



**RIO GRANDE DO NORTE**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO  
DA SAÚDE PÚBLICA – SESAP

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA  
Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 730, - Bairro Centro, Natal/RN, CEP 59012-240  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.saude.gov.br

## EDITAL Nº 90178/2025

Processo nº 00610131.000141/2025-24

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº **90178/2025**

**OBJETO:** O documento em questão trata da solicitação para formalização da aquisição de produtos para endoscopia, através de PREGÃO ELETRÔNICO, para o Hospital Dr. José Pedro Bezerra, instituição pertencente a rede hospitalar da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP) do Rio Grande do Norte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tipo de disputa: **menor preço por item.**

### **IMPORTANTE:**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 24/10/2025.**

**HORÁRIO (Brasília/Distrito Federal): às 10:00horas.**

**LOCAL:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**CÓDIGO UASG: 925550**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de **Brasília /DF.**

**PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO: ATÉ DIA-21/OUTUBRO/2025**

**Pregoeiro(a): PRISCILA MEDEIROS DA SILVA**

Endereço: *Secretaria de Estado da Saúde Pública*

*Comissão Permanente de Licitação*

Email: [sesap.cpl@gmail.com](mailto:sesap.cpl@gmail.com)

WhatsApp: 84 3232-2671

CNPJ: 08.241.754/0001-45

ComprasNet: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) e [www.compras.rn.gov.br](http://www.compras.rn.gov.br)

**(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS (LC 123/2006, LCE 675/2020, DECRETO ESTADUAL 21.709/2010))**

A Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO na sua forma ELETRÔNICA - tipo **MENOR PREÇO POR ITENS**, **(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVAS)**, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Estadual nº 675/2020, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislação estadual aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## **1. DO OBJETO**

1.1. O documento em questão trata da solicitação para formalização da aquisição de produtos para endoscopia, através de PREGÃO ELETRÔNICO, para o Hospital Dr. José Pedro Bezerra, instituição pertencente a rede hospitalar da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP) do Rio Grande do Norte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Havendo qualquer discordância na especificação entre o Edital e do Termo de Referência, prevalecerá a do Termo de Referência.

1.3. O orçamento estimado para a contratação terá caráter sigiloso, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da fase lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. **A presente licitação é exclusiva às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e Cooperativas (COOP) e enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.**

2.2. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

2.3. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

b) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

d) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

2.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.7. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

2.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

2.10. **Não poderão participar deste Pregão:**

- Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, conforme justificativa acostada aos autos do processo administrativo.

### 3. DA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- 3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 3.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 3.3.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, salvo quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, o licitante que o tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois da abertura das propostas de preços, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 3.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 3.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentados fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 3.7. **O(s) pedido(s) de esclarecimento(s) ou impugnação(ções)** deverão ser encaminhados pelo **e-mail: sesap.cpl@gmail.com**.
- 3.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 3.10. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnação serão divulgadas pelo sistema em campo próprio e vincularão os participantes e a administração.

### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
  - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
  - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
  - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
  - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.3. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.4. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.5. De acordo com o art. 63, II, da [Lei nº 14.133, de 2021](#), será exigida a apresentação dos documentos para habilitação apenas pelo licitante vencedor, tendo em vista que a fase de habilitação não antecede a de julgamento na presente licitação.
- 4.6. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;
- 4.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

### 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso*;
- Fabricante;
- Marca (Exceto quando se tratar de marca própria e exclusiva, situação em que a licitante deve expressar que se trata de “marca própria e exclusiva”, evitando uma identificação antecipada);
- *Valor total do item*;
- *Valor unitário*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

5.3. A inconformidade das informações cadastradas com as das propostas poderá acarretar na desclassificação da empresa.

5.4. O preço deverá ser cotado em moeda corrente nacional com no máximo quatro casas decimais após a vírgula e estarem incluídas todas e quaisquer despesas, tais como: frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto.

5.5. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta dias), a contar da data de sua apresentação.

5.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.3. Também será desclassificada a licitante que se identificar durante o cadastro de proposta no sistema, conforme previsto no item do Preenchimento da Proposta.

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. Durante a sessão de disputa, poderá ocorrer abertura de vários itens simultaneamente cabendo ao Licitante acompanhar atentamente as convocações do pregoeiro quanto as chamadas para os Itens.

6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do **item**.

6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.12. *O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).*

6.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com um lance final e fechado, observados os seguintes procedimentos:

a) A disputa terá duração inicial de 15 (quinze) minutos e, após tal prazo, o Sistema encaminhará aviso de fechamento iminente da primeira parte dos lances; após o que transcorrerá um segundo período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente

encerrada a recepção de lances;

b) Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superiores àquela possam ofertar **um lance final e fechado** em até 5 (cinco) minutos, o qual será **sigiloso** até o encerramento deste prazo;

c) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas na alínea anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3, oferecer **um lance final e fechado** em até 5 (cinco) minutos, o qual será **sigiloso** até o encerramento deste prazo;

d) Após o término dos prazos estabelecidos nas alíneas anteriores, o Sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores;

e) Não havendo **lance final e fechado** classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar **um lance final e fechado** em até 5 (cinco) minutos, o qual será **sigiloso** até o encerramento deste prazo;

f) Poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante a fase aberta de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecutável ou que entenda ter sido lançado erroneamente. Nesta hipótese, deverá encaminhar mensagem à licitante na qual faculte o direito de repetir tal lance.

6.16.1. Os licitantes não devem manter contato, seja por e-mail ou por telefone, durante a fase de lances com o pregoeiro ou membros da comissão para evitar identificação. Qualquer problemática deverá ser analisada em momento posterior à fase de lances.

6.16.2. Por impossibilidades do sistema, não é possível realizar a exclusão de lances durante a fase de prorrogação.

6.17. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos ou irrisórios.

6.18. Durante o transcurso da sessão pública de lances, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio automático do sistema entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.23. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.25. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
2. empresas brasileiras;
3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas após definido o resultado do julgamento.

- 6.27. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.29. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.30. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.31. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DO JULGAMENTO E HABILITAÇÃO**

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, de 24(vinte e quatro) horas e a ocorrência será registrada em ata;
- 7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para, em prazo definido pelo mesmo, enviar documento digital complementar por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, através de comunicação via sistema, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.9. O documento de proposta deverá:
- ser em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.
  - conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
  - ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 7.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 7.11. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, II, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.12. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 7.13. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 7.14. A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 7.15. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a verificação do eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, tanto em relação à empresa como também em relação ao sócio majoritário, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
  - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.16. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

7.17. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.18. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.19. O (a) Pregoeiro (a) poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e/ou da documentação, podendo solicitar amostras dos materiais aos arrematantes, para realização de testes complementares necessários a verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, através do sistema, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado, contado da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

7.20. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SESAP/RN ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para verificar a aceitabilidade das propostas caso tenha alguma dúvida. No julgamento das propostas, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, o pregoeiro **poderá**:

- solicitar complementação de informações, documentos e **ajustes na proposta escrita** para fins de atendimentos das exigências legais e editalícias;
- solicitar **ajustes aritméticos e/ou de percentuais e valores da planilha de custo e formação de preços** para fins de adequação da proposta às exigências legais e editalícias, vedada majoração dos valores proposto;
- **sanar erros ou falhas** que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostas e documentos anexos, mediante **despacho fundamentado**, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;
- **realizar diligências** em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórias ou que não prejudiquem a segurança da proposta do particular, sendo tudo consignado, via CHAT, na ata dos trabalhos.

7.21. **Na hipótese de serem solicitados**, documentos originais ou cópias autenticadas, a entrega deverá ser agendada, via chat, com o pregoeiro, respeitando o prazo máximo de 03 dias úteis para cumprimento da solicitação. Endereço para entrega: Secretaria de Estado da Saúde Pública Comissão Permanente de Licitação Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 730 - 9º andar, CEP: 59025-600 - Natal - RN CNPJ: 08.241.754/0001-45.

## 7.22. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

7.22.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, ou.

7.22.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)

7.22.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores

7.22.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores

7.22.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI

7.22.6. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou

7.22.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização; e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.22.8. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971.

## 7.23. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

7.23.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.23.2. Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social e Certidão Conjunta expedida pela Receita Federal (de débitos relativos e à Dívida Ativa da União);

7.23.3. Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

- 7.23.4. Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- 7.23.5. Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, do domicílio ou sede do licitante;
- 7.23.6. Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- 7.23.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal (CIM), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.23.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº12. 440 de 07 de julho de 2011.
- 7.23.9. As microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas deverão apresentar toda a documentação referente à regularidade fiscal e trabalhista, para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.23.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista **de microempresas ou empresas de pequeno porte**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.23.11. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.
- 7.23.12. Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem o(s) documento(s) elencados neste item.

## 7.24. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 7.24.1. Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante. Este Item se aplica às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos do Dec. Estadual 19.938/2007;
- 7.24.2. Apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social anterior, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 7.24.3. De acordo com a Súmula 289 do TCU, a exigência de índices contábeis de liquidez deve estar justificada no processo da licitação, conter parâmetros atualizados de mercado e atender à complexidade da obra ou serviço, sendo vedado o uso de índice cuja fórmula inclua rentabilidade ou lucratividade. Logo, no presente certame, a comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será apurada pelo Índice de Liquidez Corrente – calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada à empresa que obtiver a pontuação final maior ou igual a 1,0 (hum). (Fórmula de natureza técnica-contábil).
- 7.24.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante)

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

- 7.24.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 7.24.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 7.24.7. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).
- 7.24.8. Com intuito de justificar a qualificação financeira exigida, destaca-se que a exigência de índices contábeis de liquidez deve conter parâmetros atualizados de mercado e atender à complexidade da obra ou serviço, sendo vedado o uso de índice cuja fórmula inclua rentabilidade ou lucratividade, conforme Súmula 289 do TCU. Assim, a exigência dos índices contábeis, assim como dos demais documentos de qualificação financeira, foi incluída para garantir a participação de empresas que tenham capacidade de suportar os ônus inerentes à contratação e não fere o limite delineado pelo TCU, são índices padronizados e usuais nas análises contábeis, não restringindo a ampla concorrência.

## 8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.1. Conforme termo de referência.

## 9. DOS RECURSOS

- 9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
  2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.
  3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso de forma fundamentada.
- 9.5.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 9.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.6.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 9.6.2. O acolhimento do recurso implica tão-somente invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.7. Na fase recursal, é assegurada aos interessados vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. É dever do licitante observar as formalidades relativas aos atos praticados no sistema eletrônico, conforme normas e orientações fornecidas pelo provedor do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação.

## **10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E RETORNO DA NEGOCIAÇÃO**

- 10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- 10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006;
- 10.1.3. Para continuidade de negociações pendentes;
- 10.1.4. Para realização de diligências.
- 10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 10.3. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 10.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **12. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 12.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 12.2. Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou seu não-comparecimento para assinatura do contrato, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.
- 12.3. O disposto no Item anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis à licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame;
- 12.4. No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

## **13. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 13.1. Conforme termo de referência e minuta contratual (anexos ao edital).

#### **14. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

14.1. Conforme termo de referência.

#### **15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

15.1. Conforme termo de referência.

#### **16. DO REAJUSTE**

16.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

16.2. No caso de formalização de contrato:

16.2.1. os preços são fixos e irredutíveis pelo prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

16.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se índices específicos ou setoriais em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.2.3. Conforme processo 00610075.000868/2024-42, caso não seja indicado um índice no termo de referência que melhor esteja correlacionado com os custos do objeto contratual ou não haja algum índice de adoção consagrada para o objeto contratado, deve ser adotado o IPCA/IBGE, pois é o índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil.

16.2.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.2.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.2.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.2.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **17. DO PAGAMENTO**

17.1. Os pagamentos serão efetuados pela FES (Fundo Estadual de Saúde), ou pela unidade orçamentária do requisitante conforme o caso, através do domicílio bancário (banco, agência e conta bancária) vinculado ao CNPJ da empresa no ato da assinatura da ata, e que será devidamente registrado na cláusula própria de cada contrato firmado, para entrega do objeto a que se destine, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data em que for atestado o fornecimento que não poderá ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da entrega total dos produtos contratados / empenhados.

17.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal ou documento congênere, todas as certidões relacionadas nos incisos II a V do artigo 29 da Lei de Licitações, que consistirá em:

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

17.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

17.5. O pagamento não será realizado por meio de cobrança bancária.

17.6. O encaminhamento da Nota de Empenho será feito por meio do e-mail informado na proposta da empresa.

#### **18. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO, DO PRAZO E DA FISCALIZAÇÃO**

18.1. Conforme termo de referência.

#### **19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações e da seguinte forma:

|                                                                                                                                                  |                                                       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| ATO                                                                                                                                              | POSSÍVEL SANÇÃO                                       |
| Dar causa à inexecução parcial do contrato                                                                                                       | Advertência.                                          |
| Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo | Impedimento de licitar e contratar.                   |
| Dar causa à inexecução total do contrato;                                                                                                        | Impedimento de licitar e contratar.                   |
| Deixar de entregar a documentação exigida para o certame                                                                                         | Impedimento de licitar e contratar.                   |
| Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado                                                        | Impedimento de licitar e contratar.                   |
| Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta  | Impedimento de licitar e contratar.                   |
| Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado                                                   | Impedimento de licitar e contratar.                   |
| Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato     | Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. |
| Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato                                                                          | Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. |
| Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza                                                                             | Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. |
| Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação                                                                           | Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. |
| Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013                                                                | Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. |

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, as seguintes sanções:

- 19.2.1. advertência;
- 19.2.2. multa;
- 19.2.3. impedimento de licitar e contratar;
- 19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A sanção prevista de Advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.5. A sanção prevista de Multa, calculada em caso de atraso na entrega dos equipamentos, será cobrada multa no valor de 0,5% por dia de atraso, calculada sobre o valor total dos insumos em mora, limitada a 60 (sessenta) dias.

19.6. A sanção prevista do Impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.7. A sanção prevista da Declaração de Inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.8. A sanção estabelecida da Declaração de Inidoneidade quando aplicada pela SESAP, ela será de competência exclusiva do Secretário Estadual de Saúde Pública e será precedida de análise jurídica.

19.9. As sanções previstas da Advertência, Impedimento de licitar e contratar e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a de Multa.

19.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.11. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.12. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.13. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido pela Comissão de Gerenciamento de Contratos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas

indispensáveis pela Comissão, o licitante ou a Contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.15. Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.16. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 11.4;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabiliza a conclusão da apuração administrativa.

19.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

19.18. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.19. A SESAP deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

19.20. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada a multa de mora, na forma prevista neste Termo de Referência ou em contrato.

19.21. A aplicação de multa de mora não impedirá que a SESAP a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

19.22. É admitida a reabilitação do licitante ou a Contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

19.22.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

19.22.2. pagamento da multa;

19.22.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

19.22.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

19.22.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.23. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou Contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## 20. DAS OBRIGAÇÕES

20.1. As obrigações da contratada e contratante encontram-se previstas no termo de referência.

## 21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A SESAP, na defesa do interesse do serviço Público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.

21.2. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito.

21.3. Na **contagem dos prazos** deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento.

21.4. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência (Especificação do objeto) - 36594346;
- ANEXO II - Modelo de Proposta de preços;
- ANEXO III - Minuta de Contrato - 34272731;
- ANEXO IV - Estudo Técnico Preliminar - 36590889.

## ANEXOS A MINUTA DE EDITAL

## MODELO DE PROPOSTA

| ITEM | Nº REGISTRO | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | MARCA/FABRICANTE | DENOMINÇÃO COMERCIAL (Quando houver) | PREÇO UNIT. |
|------|-------------|---------------|-------|--------|------------------|--------------------------------------|-------------|
|------|-------------|---------------|-------|--------|------------------|--------------------------------------|-------------|

|  |                                                                                                                       |  |  |  |  |  |  |
|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|
|  | M.S.                                                                                                                  |  |  |  |  |  |  |
|  |                                                                                                                       |  |  |  |  |  |  |
|  |                                                                                                                       |  |  |  |  |  |  |
|  | PREÇO TOTAL DO ITEM R\$ _____<br>VALOR DO ICMS R\$ _____<br>ALÍQUOTA DO ICMS _____<br>PREÇO LIQUIDO DO ITEM R\$ _____ |  |  |  |  |  |  |

O preço total da presente proposta é de R\$: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ). (Valor por extenso)

1. Declaramos que a validade desta proposta é de \_\_\_\_\_ dias a contar da data de sua entrega.
2. Declaramos expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
3. Informamos a conta bancária da empresa:

Banco \_\_\_\_\_,

Nº da conta: \_\_\_\_\_,

Agência \_\_\_\_\_,

Telefone para contato \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_.

4. Estamos de acordo com todas as Cláusulas do edital.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura e carimbo  
**Diretor ou representante legal - RG/CPF**

***(Esta proposta deverá ser encaminhada em documento timbrado da empresa)***

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00610131.000141/2025-24

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O documento em questão trata da solicitação para formalização da aquisição de produtos para endoscopia, através de PREGÃO ELETRÔNICO, para o Hospital Dr. José Pedro Bezerra, instituição pertencente a rede hospitalar da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP) do Rio Grande do Norte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A aquisição dos produtos será nos termos da tabela 1, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| PREGÃO DA ENDOSCOPIA |        |                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |              |            |
|----------------------|--------|--------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------|
| ITEM                 | CATMAT | DESCRIÇÃO RESUMIDA                               | DESCRIÇÃO TÉCNICA COMPLETA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | APRESENTAÇÃO | QUANTIDADE |
| .1                   | 603005 | AGULHA INJETORA PARA ESCLEROTERAPIA E HEMOSTASIA | AGULHA INJETORA PARA ESCLEROTERAPIA E HEMOSTASIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Unidade      | 50         |
| .2                   | 465288 | ALÇA DE POLIPECTOMIA HEXAGONAL                   | ALÇA DE POLIPECTOMIA HEXAGONAL MULTIFILAMENTAR - ABERTURA DE 30 MM COMPLEMENTAR: MODELO HEXAGONAL, COM ABERTURA DE 30MM (OU MAIOR), COMPATÍVEL COM USO EM BISTURI ELÉTRICO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 230CM. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL.                                                                                                                                 | Unidade      | 5          |
| .3                   | 465279 | ALÇA DE POLIPECTOMIA OVAL                        | ALÇA DE POLIPECTOMIA MONOFILAMENTAR OVAL - ABERTURA DE 15 MM COMPLEMENTAR: MODELO OVAL, MONOFILAMENTAR, COMPATÍVEL COM USO EM BISTURI ELÉTRICO. COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 230CM. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL.                                                                                                                                                       | Unidade      | 5          |
| .4                   | 465278 | ALÇA DE POLIPECTOMIA OVAL                        | ALÇA DE POLIPECTOMIA MONOFILAMENTAR OVAL - ABERTURA DE 25 MM COMPLEMENTAR: MODELO OVAL, MONOFILAMENTAR, COMPATÍVEL COM USO EM BISTURI ELÉTRICO. COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 230CM. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL.                                                                                                                                                       | Unidade      | 10         |
| .5                   | 475102 | BOCAL PROTETOR DENTAL PARA ENDOSCOPIA-ADULTO     | BOCAL PROTETOR DENTAL PARA ENDOSCOPIA - ADULTO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE ISENTO DE LÁTEX, COM PRESILHA E FITA ELÁSTICA SINTÉTICA, COM APROXIMADAMENTE 50 CM DE COMPRIMENTO E ORIFÍCIOS PARA ENCAIXE NA PRESILHA, COM ABERTURA DE 2,5 CM DE LARGURA X 2,0 CM DE ALTURA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. TAMANHO ADULTO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. REUTILIZÁVEL. | Unidade      | 10         |
| .6                   | 475103 | BOCAL PROTETOR DENTAL PARA ENDOSCOPIA-           | BOCAL PROTETOR DENTAL PARA ENDOSCOPIA - ADULTO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE ISENTO DE LÁTEX, COM PRESILHA E FITA ELÁSTICA SINTÉTICA, COM APROXIMADAMENTE 50 CM DE COMPRIMENTO E ORIFÍCIOS PARA                                                                                                                                                              | Unidade      | 3          |

|     |        |                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |         |    |
|-----|--------|---------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|
|     |        | INFATIL                                                 | ENCAIXE NA PRESILHA, COM ABERTURA DE 2,5 CM DE LARGURA X 2,0 CM DE ALTURA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. TAMANHO ADULTO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. REUTILIZÁVEL.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |         |    |
| .7  | 465282 | CESTA COLETORA                                          | CESTA COLETORA, COM DIAMETRO MÍNIMO DE 30MM, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 230CM, COMPATÍVEL COM CANAL DE TRABALHO DE 2,8MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Unidade | 10 |
| .8  | 445450 | CLIP HEMOSTÁTICO                                        | CLIP HEMOSTÁTICO, COM APLICADOR, PARA ENDOSCOPIA, DESCARTÁVEL COM GIRO DE 360 GRAUS, COM VÁRIOS GIROS E DIVERSAS ABERTURAS. COMPRIMENTO MÍNIMO DO APLICADOR DE 230 CM, ABERTURA DE 8 MM, COMPATÍVEL COM CANAL DE TRABALHO DE 2,8 MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Unidade | 20 |
| .9  | 445450 | CLIP HEMOSTÁTICO                                        | CLIP HEMOSTÁTICO, COM APLICADOR, PARA ENDOSCOPIA, DESCARTÁVEL COM GIRO DE 360 GRAUS, COM VÁRIOS GIROS E DIVERSAS ABERTURAS. COMPRIMENTO MÍNIMO DO APLICADOR DE 230 CM, ABERTURA DE 11 MM, COMPATÍVEL COM CANAL DE TRABALHO DE 2,8 MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Unidade | 20 |
| .10 | 445450 | CLIP HEMOSTÁTICO                                        | CLIP HEMOSTÁTICO, COM APLICADOR, PARA ENDOSCOPIA, DESCARTÁVEL COM GIRO DE 360 GRAUS, COM VÁRIOS GIROS E DIVERSAS ABERTURAS. COMPRIMENTO MÍNIMO DO APLICADOR DE 230 CM, ABERTURA DE 16 MM, COMPATÍVEL COM CANAL DE TRABALHO DE 2,8 MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Unidade | 20 |
| .11 | 458243 | CONJUNTO DE LIGADURA ELÁSTICA PARA VARIZES              | CONJUNTO DE LIGADURA ELÁSTICA PARA VARIZES ESOFÁGICAS COMPLEMENTAR: CONTENDO 01 TAMBOR COM NO MÍNIMO SEIS ANÉIS MONTADOS NA PARTE DE TRÁS DO TAMBOR, PERMITINDO MELHOR VISUALIZAÇÃO DURANTE A LIBERAÇÃO DOS ANÉIS, O PENÚLTIMO ANÉL DE COLORAÇÃO DIFERENTE DOS DEMAIS PARA SINALIZAÇÃO DE PENÚLTIMO DISPARO. LATEX-FREE. MANOPLA PLÁSTICA GIRATÓRIA COM CLICK AUDÍVEL NO MOMENTO DA LIBERAÇÃO DA BANDA ELÁSTICA. MANOPLA COM CONEXÃO LUER LOCK PARA ADAPTAÇÃO AO CATETER IRRIGADOR PERMITINDO IRRIGAR ATRAVÉS DO CANAL DE TRABALHO DO ENDOSCÓPIO, PARA CANAL DE TRABALHO DE NO MÍNIMO 2,8 MM E COMPATÍVEL COM APARELHOS DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA OLYMPUS GIF - Q150 E FUJINON EG-530WR. DESCARTÁVEL E ESTÉRIL. | Unidade | 50 |
| .12 | 440103 | CONJUNTO PARA GASTROSTOMIA ENDOSCÓPICA PERCUTÂNEA (PEG) | CONJUNTO PARA GASTROSTOMIA ENDOSCÓPICA PERCUTÂNEA (PEG) - 20F COMPLEMENTAR: POR TÉCNICA "PULL", CONTENDO CONJUNTO COMPLETO PARA VIA ENDOSCÓPICA PERCUTÂNEA COM NO MÍNIMO CATETER DE SILICONE GRADUADO, CALIBRE 20 FRENCH, COM DISCO DE RETENÇÃO RADIOPACO, FIXADOR EXTERNO, ALÇA DE POLIPECTOMIA, FIO GUIA, TROCATER, CONECTOR PADRÃO EM Y, CLAMP E TAMPAS, BISTURI, AGULHA PARA PUNÇÃO E ANESTESIA. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL.                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Unidade | 5  |
| .13 | 440104 | CONJUNTO PARA GASTROSTOMIA ENDOSCÓPICA PERCUTÂNEA       | CONJUNTO PARA GASTROSTOMIA ENDOSCÓPICA PERCUTÂNEA (PEG) - 24F COMPLEMENTAR: POR TÉCNICA "PULL", CONTENDO CONJUNTO COMPLETO PARA VIA ENDOSCÓPICA PERCUTÂNEA COM NO MÍNIMO CATETER DE SILICONE GRADUADO, CALIBRE 20 FRENCH, COM DISCO DE RETENÇÃO RADIOPACO,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Unidade | 15 |

|     |        |                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |         |     |
|-----|--------|--------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|
|     |        | (PEG)                                      | FIXADOR EXTERNO, ALÇA DE POLIPECTOMIA, FIO GUIA, TROCATER, CONECTOR PADRÃO EM Y, CLAMP E TAMPA, BISTURI, AGULHA PARA PUNÇÃO E ANESTESIA. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |         |     |
| .14 | 481963 | ESCOVA DE LIMPEZA                          | ESCOVA DE LIMPEZA COM CERDAS NAS DUAS PONTAS, COMPATÍVEL COM CANAL DE TRABALHO DE 2,8MM E COM 230 CM DE COMPRIMENTO(DESCARTAVÉL)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Unidade | 10  |
| .15 | 481973 | ESCOVA DE LIMPEZA                          | ESCOVA DE LIMPEZA PARA ENTRADAS DE SUCÇÃO E VÁLVULA DE ENDOSCÓPIO, DE 7MM A 12MM DE DIÂMETRO COMPATÍVEL COM APARELHOS OLYMPUS - DESCARTAVEL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Unidade | 20  |
| .16 | 481537 | FIXADOR DE TUBO ENDOTRAQUEAL 5FR HOLLISTER | FIXADOR PARA GASTROSTOMIA-DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO HORIZONTAL PARA TUBOS, DRENOS OU CATETERES SOBRE A PELE DOS PACIENTES, COM BARREIRA DE PELE DE RESINA SINTÉTICA E BORDA ADESIVA MICROPOROSA. BRAÇADEIRAS DENTADAS E AJUSTÁVEIS AO DIÂMETRO DOS TUBOS, DRENOS OU CATETERES QUE VARIAM DE 5-40 FR. NÃO CONTÉM LÁTEX. PRODUTO ESTÉRIL, USO ÚNICO. ELIMINA A NECESSIDADE DE SUTURAR TUBOS A PELE. PROTEGE A PELE AO REDOR DO LOCAL DO TUBO, MINIMIZANDO SEU MOVIMENTO, FIXANDO-O NA MELHOR POSIÇÃO NECESSÁRIA, ELIMINANDO SITUAÇÕES DE DESCONFORTO E DE AUMENTO DO LOCAL DE ENTRADA DO TUBO. | Unidade | 20  |
| .17 | 485533 | MASCARA N95                                | MÁSCARA N95 COM CARVÃO ATIVADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Unidade | 200 |
| .18 | 600568 | PINÇA PARA BIÓPSIA QUENTE                  | PINÇA PARA BIÓPSIA QUENTE - 2,3 MM. REVESTIDA (POLIETILENO), COM CONEXÃO PARA BISTURI ELÉTRICO, COMPATÍVEL COM CANAL DE TRABALHO DE 2,8MM E PELO MENOS 230 CM DE COMPRIMENTO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Unidade | 10  |
| .19 | 427456 | SACO DE CAPTURA DE PÓLIPOS                 | SACO DE CAPTURA DE PÓLIPOS E CORPO ESTRANHOS COM ABERTUR MÍNIMA DE 25MM, COM MÍNIMO DE 230CM DE COMPRIMENTO, COMPATÍVEL COM CANAL DE TRABALHO DE 2,8MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Unidade | 10  |
| .20 | 289671 | SILICONE                                   | SILICONE PARA LUBRIFICAÇÃO DE MATERIAIS DE ENDOSCOPIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Frasco  | 2   |
| .21 | 435892 | SONDA PARA VARIZES DE ESÔFAGO              | SONDA PARA VARIZES DE ESÔFAGO, TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO ESOFÁGICA, MODELO SENGSTAKEN-BLAKEMORE, MATERIAL BORRACHA, TRÊS VIAS, CALIBRE 16F, COMPRIMENTO CERCA DE 100CM , COMPONENTES COM ORIFÍCIOS E DOIS BALOES ( GÁSTRICO/ESOFÁGICO), ESTÉRIL, DESCARTAVÉL, EMBALAGEM INDIVIDUAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Unidade | 2   |
| .22 | 435893 | SONDA PARA VARIZES DE ESÔFAGO              | SONDA PARA VARIZES DE ESÔFAGO, TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO ESOFÁGICA, MODELO SENGSTAKEN-BLAKEMORE, MATERIAL BORRACHA, TRÊS VIAS, CALIBRE 18F, COMPRIMENTO CERCA DE 100CM , COMPONENTES COM ORIFÍCIOS E DOIS BALOES ( GÁSTRICO/ESOFÁGICO), ESTÉRIL, DESCARTAVÉL, EMBALAGEM INDIVIDUAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Unidade | 2   |
| .23 | 435895 | SONDA PARA VARIZES DE ESÔFAGO              | SONDA PARA VARIZES DE ESÔFAGO, TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO ESOFÁGICA, MODELO SENGSTAKEN-BLAKEMORE, MATERIAL BORRACHA, TRÊS VIAS, CALIBRE 21F, COMPRIMENTO CERCA DE 100CM , COMPONENTES COM ORIFÍCIOS E DOIS BALOES ( GÁSTRICO/ESOFÁGICO), ESTÉRIL,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Unidade | 2   |

|     |        |                 |                                                                                      |         |     |
|-----|--------|-----------------|--------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|
|     |        |                 | DESCARTAVÉL, EMBALAGEM INDIVIDUAL                                                    |         |     |
| .24 | 396946 | TESTE DE UREASE | TESTE DA UREASE PARA BX GÁSTRICA PARA PESQUISA H. PYLORI. RESULTADO EM 15MINUTOS     | Unidade | 150 |
| .25 | 439103 | VÁVULA          | VÁVULA DE CANAL DE TRABALHO SEMI - DESCARTÁVEIS. COMPATÍVEL COM ENDOSCÓPIOS OLYMPUS. | Unidade | 5   |

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme [Decreto nº 32.449, de 07 de março de 2023](#).

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar - ETP ([36590889](#))

1.3. O prazo de vigência da aquisição é 90 (noventa) dias conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. A duração dos contratos será contada da publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte - DOE/RN, adstrita ao exercício financeiro em que for celebrado, e deverão ser observadas, no momento da contratação, a disponibilidade de créditos orçamentários.

1.5. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar ([36590889](#)), apêndice deste Termo de Referência, incluso nos autos deste processo.

2.2. O PCA/2025 está disponível para acesso público através do Sistema SEI-RN no site <https://sei.rn.gov.br>, com o número de processo 00610130.000008/2025-88.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo poderá ser encontrada pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar - ETP ([36590889](#)).

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#), bem como a preferência na aquisição de produtos sustentáveis conforme orienta o art. 5º da Instrução Normativa 01/2010 da SLTI/MPOG:

I - bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

### Da exigência de amostra

4.2. Na presente contratação não há menção da marca de referência, sendo os itens licitados e adquiridos unicamente através das especificações, observando o princípio da padronização considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho, nos termos do art. 43 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Não há catalogação de marcas inaptas.

4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar, **se solicitado**, deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.5. As amostras poderão ser solicitadas para quaisquer itens listados no ETP ([36590889](#)).

4.6. As amostras poderão ser entregues na CAF do Hospital Dr. José Pedro Bezerra, em endereço especificado no item 5.3, no prazo estabelecido em edital, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.7. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo

entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.10. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.11. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.12. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

#### **Da exigência de carta de solidariedade**

4.13. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

#### **Subcontratação**

4.15. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da contratação**

4.16. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), por se tratar de materiais de pronta entrega, não gerando assim obrigação futura além das garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) e neste Termo de Referência, e de o pagamento ser realizado somente após o **recebimento definitivo** do objeto.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de Entrega**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de empenho em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os medicamentos deverão ser entregues na CAF do Hospital Dr. José Pedro Bezerra (CAF/HJPB) no seguinte endereço: RUA ARAQUARI, S/N, CONJ. SANTA CATARINA, BAIRRO POTENGI - CEP 59.110-390 - NATAL/RN.

5.4. O prazo de validade dos medicamentos na data da entrega não poderá ser inferior a 01 (um) ano.

5.4.1. Os materiais entregues com prazo de validade inferior a 01 (um) ano só serão aceitos mediante a apresentação da carta de comprometimento de troca pelo fornecedor.

5.5. Os itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal (NF), que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da Ordem de Fornecimento e o número da Nota de Empenho correspondentes, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

5.6. São de responsabilidade do fornecedor as condições de conservação dos insumos entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.

5.7. O armazenamento e o transporte dos insumos deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pelo fabricante.

5.8. Não serão recebidos materiais que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo.

5.9. Os materiais que se deteriorarem ou perderem suas características durante a validade ou vida útil, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados no prazo determinado pelas unidades hospitalares contados da comunicação formal da CAF.

5.10. Os produtos devem ser transportados em veículos que garantam a adequação da temperatura mínima e máxima recomendada pelos fabricantes ou em recipientes apropriados que garantam que os produtos transportados mantenham temperatura recomendada na embalagem. As temperaturas pré-estabelecidas estão especificadas na tabela 2.

5.11. Quando o produto for medicamento, a(s) empresa(s) vencedora(s) da(s) licitação(ões) devem incluir nas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO, conforme determinação do Art. 7º da Portaria MS nº 2814, de 1998.

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da

[Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de [impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato](#), o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão poderá convocar [representante](#) da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratante poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Do gestor de contrato/fiscal de contrato**

6.6. O presente termo trata de aquisição de bens comum dos serviços de saúde, com entrega única e imediata (em até 30 dias), conforme item 5.1, sem obrigações futuras pela contratada. O instrumento contratual da presente aquisição será de forma simplificada com instrumento equivalente ao termo contratual ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 90](#)).

Para o acompanhamento da execução do objeto será designado a servidora:

Fiscal: ROGERIA MACEDO PINHEIRO DE ARAUJO - CPF: 046.841.874-11

Substituto: CÁSSIO ALEXANDRE OLIVEIRA RODRIGUES - CPF: 075.187.614-32

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.8. Além das regras relativas à atuação do fiscal de contrato, previstas no § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caberá ao fiscal de contrato e, ao seu substituto nas hipóteses de seus afastamentos e impedimentos legais ([Decreto Estadual 32.449, de 2023, art. 48](#)):

6.8.1. prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

6.8.2. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive o controle do saldo e da vigência contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.8.3. fiscalizar a execução do contrato, para serem cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

6.8.4. comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

6.8.5. exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando for o caso;

6.8.6. manter contato com o preposto da Contratada, e caso necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

6.8.7. efetivar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

6.8.8. sugerir à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.8.9. notificar formalmente à Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

6.8.10. desempenhar outras atividades compatíveis com a função.

6.9. O fiscal de contrato registrará em documento próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, assim como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos identificados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis ([Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, art. 49](#)).

6.9.1. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

6.9.1.1. os resultados obtidos em relação à Contratada, com a conferência dos prazos de execução e da qualidade demandada;

6.9.1.2. os recursos humanos aplicados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

6.9.1.3. a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

6.9.1.4. a conformidade dos serviços fornecidos à prática de execução determinada;

6.9.1.5. o cumprimento dos demais deveres decorrentes do contrato;

6.9.1.6. a satisfação do público usuário.

6.9.2. O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço.

6.9.3. Em havendo o subdimensionamento de que trata o 6.8.2, o fiscal do contrato deverá comunicar à autoridade responsável para que promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os requisitos de alteração previstos no Capítulo VII do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.9.4. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada deles, conforme o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como:

6.9.4.1. marca;

6.9.4.2. qualidade;

6.9.4.3. forma de uso.

6.9.5. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal de contrato e o recebimento definitivo do gestor de contrato ou comissão designada pela autoridade competente ([Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, Art. 50](#)).

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento do Objeto**

7.1. Os insumos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os insumos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da data de notificação da Contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 20 dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 20 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato, da Contratada e da Contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito da Contratante, que implique proibição

de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada.

7.16. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

7.20. Os pagamentos serão efetuados pela FES (Fundo Estadual de Saúde), ou pela unidade orçamentária do requisitante conforme o caso, através do domicílio bancário (banco, agência e conta bancária) vinculado ao CNPJ da empresa no ato da assinatura da ata, e que será devidamente registrado na cláusula própria de cada contrato firmado, para entrega do objeto a que se destine, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data em que for atestado o fornecimento que não poderá ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da entrega total dos produtos contratados / empenhados.

7.21. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal ou documento congênere, todas as certidões relacionadas nos incisos II a V do artigo 29 da Lei de Licitações, que consistirá em:

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

7.22. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

7.23. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.24. O pagamento não será realizado por meio de cobrança bancária.

7.25. O encaminhamento da Nota de Empenho será feito por meio do e-mail informado na proposta da empresa.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação jurídica**

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

**8.9. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**8.11. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, mediante apresentação dos estatutos sociais e suas alterações posteriores de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

**8.12. Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 3º, §2º do Decreto nº 11.476, de 6 de abril de 2023](#).

**8.13. Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

**8.14. Ato de autorização** para o exercício da atividade de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nos termos do art. 3º da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014 (item I) e art. 5º da Portaria MS nº 2.814, de 29 de maio de 1998 (itens II e III):

I. A Autorização de Funcionamento (AFE) deverá expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA). Estando a AFE vencida, deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;

II. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da Sede do Licitante – Alvará Sanitário;

III. Comprovação dos Registros dos Produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de:

A) Cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

B) Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado ou;

C) Cópia da declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

D) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

E) Ficará a cargo do proponente provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime de Vigilância Sanitária;

F) Os números de Registros/Certificado de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento;

D) O Hospital Dr. José Pedro Bezerra (HJPB) se reserva ao direito de consultar a regularidade do Registro do Produto e Controle junto a ANVISA do Ministério da Saúde, através de consulta eletrônica.

**8.15.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**8.16.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**8.17.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.18.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.19.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

**8.20.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

8.27. Será exigida a comprovação da **capacidade econômico-financeira** por meio dos seguintes **índices contábeis**, os quais são usuais e adotados com frequência em processos licitatórios de compras públicas, com fundamento no art. 69 da Lei nº 14.133/2021: **Índice de Liquidez Geral (LG):**  $\geq 1,0$ ; **Índice de Solvência Geral (SG):**  $\geq 1,0$ ; **Índice de Liquidez Corrente (LC):**  $\geq 1,0$ . A adoção desses índices visa garantir que a empresa possui **condições financeiras mínimas para honrar os compromissos assumidos** durante a execução contratual. O fornecimento de insumos para endoscopia requer entregas regulares, dentro dos prazos estabelecidos, com controle de qualidade e cumprimento rigoroso de normas sanitárias. Empresas com baixa liquidez ou solvência tendem a apresentar riscos de inadimplência ou descontinuidade no fornecimento, o que pode gerar prejuízos à Administração e colocar em risco o atendimento assistencial. A seleção de empresas financeiramente estáveis é, portanto, um **instrumento de mitigação de riscos contratuais**, assegurando a regularidade e segurança no abastecimento do setor de endoscopia.

8.28. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º](#))

8.29. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

8.30. Comprovação de cotas de aprendizes e pessoas com deficiência: no ato de contratação com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, relativamente a bens, serviços e obras, bem como durante a vigência dos respectivos contratos, as empresas deverão comprovar o cumprimento de leis e decretos federais relacionados na [Lei Estadual nº 10.783, de 22 de outubro de 2020](#), que determinam o preenchimento das cotas de aprendizes e de pessoas com deficiência.

### Qualificação Técnica

8.32. Exigência de qualificação técnica foi determinada com base nos princípios, dentre outros, da razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica e do formalismo moderado. Eis o posicionamento do TCU (BRASIL, TCU, 2009b) sobre a razoabilidade: "As exigências relativas à capacidade técnica guardam amparo constitucional e não constituem, por si só, restrição indevida ao caráter competitivo de licitações conduzidas pelo Poder Público. Tais exigências, sejam elas de caráter técnico-profissional ou técnico-operacional, não podem ser desarrazoadas a ponto de comprometer o caráter competitivo do certame, devendo tão somente constituir garantia mínima suficiente de que o futuro contratado detém capacidade de cumprir com as obrigações contratuais. Tais exigências (sic)ser sempre devidamente fundamentadas, de forma que fiquem demonstradas inequivocamente sua imprescindibilidade e pertinência em relação ao objeto licitado" Esclarecemos também que os equipamentos que fazem parte do objeto desta licitação são bens públicos e que por isso, são de interesse de toda a sociedade, e em função da alta monta de valor cabe a Administração Pública exigir cuidados e fazer sua parte para garantir a capacidade técnica dos interessados em executar o contrato de forma eficiente evitando prejuízos ao erário.

Além da habilitação da empresa, os produtos ofertados deverão possuir registro ou autorização da **ANVISA** (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), laudos de controle de qualidade emitidos por laboratório acreditado e apresentar conformidade com as **normas da ABNT ou ISO** pertinentes, quando aplicável.

A rastreabilidade e a qualidade dos insumos utilizados em procedimentos endoscópicos são requisitos essenciais para garantir a segurança do paciente e a eficácia diagnóstica/terapêutica. A exigência de registro junto à ANVISA assegura que o produto foi devidamente avaliado quanto à sua segurança, eficácia e qualidade. Os laudos laboratoriais e as certificações complementam esse controle, sendo indispensáveis para evitar a aquisição de produtos ineficazes, de baixa durabilidade ou que comprometam os resultados clínicos.

8.33. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.33.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.33.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

- 8.33.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 8.33.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);
- 8.33.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.33.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
- a) ata de fundação;
  - b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
  - c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
  - d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
  - e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
  - f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.36.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Todos os critérios acima propostos atendem aos princípios da proporcionalidade, razoabilidade e finalidade pública. Foram justificados tecnicamente com base nos riscos inerentes ao fornecimento de insumos sensíveis e críticos ao setor de endoscopia, e são compatíveis com a jurisprudência do TCU, especialmente a **Súmula 289**, que exige fundamentação técnica e pertinente para exigências específicas de qualificação.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação poderá ser consultado no tópico 1 deste documento e no tópico 4 do ETP ([36590889](#)).

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: [...];

II) Fonte de Recursos: [...];

III) Programa de Trabalho: [...];

IV) Elemento de Despesa: [...];

**(Observação: os dados acima serão definidos após emissão de Dotação Orçamentária para a presente despesa).**

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto deste Termo, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

11.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.1.7. Notificar à Contratada, por escrito, as sanções e penalidades quando for o caso;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações no Termo de Referência e seus anexos, acompanhados da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, lote, e quantidade;

- 12.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os [artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#);
- 12.1.3. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, no prazo máximo de 10 (dez);
- 12.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.1.5. atender prontamente às exigências da SESAP, constantes no Edital, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 12.1.6. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como seguir a [Lei Estadual nº 10.783, de 22 de outubro de 2020](#), que determina o preenchimento das cotas de aprendizes e de pessoas com deficiência;
- 12.1.7. responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 12.1.8. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
- 12.2. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

### 13. A CONTRATADA OBRIGA-SE, ALÉM DAS OBRIGAÇÕES A ELA INERENTES PREVISTAS:

- 13.1. Todos os objetos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso e estar na linha de produção atual do fabricante.
- 13.2. Manter, durante o ato da entrega, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigida na licitação.
- 13.3. Entregar os materiais, objeto da presente licitação, no endereço indicado pela Contratante: RUA ARAQUARI S/N, CONJUNTO SANTA CARTARINA, BAIRRO POTENGI - NATAN/RN - CEP: 59110-390, dentro do prazo (não superior a 30 dias) contado desde o recebimento da Nota de Empenho, nas especificações, quantidades e no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas (horário local) de segunda a sexta-feira.
- 13.4. Responder pelos vícios e defeitos dos materiais e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, na entrega do produto.
- 13.5. Responder por todos os custos de manutenção (fornecimento e substituição de produtos com vícios ou falhas).
- 13.6 Substituir ou adequar o produto, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, caso se constate avarias, prazo de validade vencido ou em desacordo com as especificações do Edital.

### 14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou a Contratada será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações e da seguinte forma: contrato.

| ATO                                                                                                                                              | POSSÍVEL SANÇÃO                    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|
| Dar causa à inexecução parcial do contrato                                                                                                       | Advertência                        |
| Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo | Impedimento de licitar e contratar |
| Dar causa à inexecução total do contrato                                                                                                         | Impedimento de licitar e contratar |
| Deixar de entregar a documentação exigida para o certame                                                                                         | Impedimento de licitar e contratar |
| Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado                                                        | Impedimento de licitar e contratar |
| Não celebrar o contrato ou não entregar a                                                                                                        | Impedimento de licitar e           |

|                                                                                                                                              |                                                      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|
| documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta                                        | contratar                                            |
| Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado                                               | Impedimento de licitar e contratar                   |
| Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato | Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar |
| Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato                                                                      | Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar |
| Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza                                                                         | Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar |
| Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação                                                                       | Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar |
| Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013                                                            | Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar |

14.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), as seguintes sanções:

14.1.1. advertência;

14.1.2. multa;

14.1.3. impedimento de licitar e contratar;

14.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista de Advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista de Multa, calculada em caso de atraso na entrega dos equipamentos, será cobrada multa no valor de 0,1% por dia de atraso, calculada sobre o valor total dos insumos em mora, limitada a 60 (sessenta) dias.

§ 4º A sanção prevista do Impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do [art. 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista da Declaração de Inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do [art. 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida da Declaração de Inidoneidade quando aplicada pela SESAP, ela será de competência exclusiva do Secretário Estadual de Saúde Pública e será precedida de análise jurídica.

§ 7º As sanções previstas da Advertência, Impedimento de licitar e contratar e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a de Multa.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.2. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.3. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do [art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido pela Comissão de Gerenciamento de Contratos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, o licitante ou a Contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 11.4;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);

III - suspensão por decisão judicial que inviabiliza a conclusão da apuração administrativa.

14.4. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

14.5. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.6. A SESAP deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos [incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2023](#), a SESAP regulamentou a forma do cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos por meio da Portaria nº XX de XXXXXX de 2023.[\[1\]](#)

14.7. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada a multa de mora, na forma prevista neste Termo de Referência ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a SESAP a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#).

14.8. É admitida a reabilitação do licitante ou a Contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

14.8.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

14.8.2. pagamento da multa;

14.8.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

14.8.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

14.8.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou Contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## 15. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Os contratos provenientes desta licitação regular-se-ão pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme estabelecido na [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

15.2. O HJPB/SESAP convocará o licitante vencedor para aceitar e retirar o instrumento equivalente (NOTA DE EMPENHO), dentro do prazo de até (cinco) dias úteis após convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela SESAP.

§ 2º Será facultado à HJPB/SESAP, quando o convocado não aceitar o instrumento equivalente (Nota de Empenho) no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

§ 3º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar em aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor da licitante.

15.3. Antes de formalizar o HJPB/SESAF deverá verificar a regularidade fiscal da Contratada, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

## **16. DO REAJUSTE**

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

16.2. No caso de formalização de contrato:

16.2.1. Os preços são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 01 (um) ano contado do início da vigência do contrato.

16.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. 16.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.2.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.2.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **17. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

17.1. As condições para extinção dos contratos são as mesmas previstas tanto no Capítulo VIII da Lei Federal nº 14.133/2023.

17.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses previstas no [art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

17.3. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial. ([art. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

17.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.5. Quando a rescisão ocorrer por culpa exclusiva da Contratada, esta sofrerá as sanções previstas no termo de contrato.

17.6. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Contratante, de acordo com a Lei Federal nº 14.133 em sua atual redação, pelo Decreto Estadual nº 20.103, de 19 de outubro de 2007 e suas alterações e pelo [Decreto Estadual nº 32.449, de 07 de março de 2023](#) e suas alterações, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

19.3. O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, que deverá ter aprovação da autoridade competente, pela conveniência e oportunidade, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do [art. 12, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 303/2005](#).

Natal, 23 de setembro de 2025.

ROGÉRIA MACÊDO PINHEIRO DE ARAÚJO  
Matrícula 203.632-0

CÁSSIO ALEXANDRE OLIVEIRA RODRIGUES



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIA MACEDO PINHEIRO DE ARAUJO, Coordenadora Farmaceutica**, em 23/09/2025, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **ARYELLE MAYARA DA SILVA PAULINO, Farmacêutica**, em 23/09/2025, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **CASSIO ALEXANDRE OLIVEIRA RODRIGUES, Farmacêutico**, em 23/09/2025, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.rn.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **36594346** e o código CRC **F01519A0**.



**RIO GRANDE DO NORTE**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO  
DA SAÚDE PÚBLICA – SESAP

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA  
Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 730, - Bairro Centro, Natal/RN, CEP 59012-240  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.saude.gov.br

## MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 00610131.000141/2025-24

**\* MINUTA DE DOCUMENTO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
CELEBRA O ESTADO DO RIO GRANDE DO  
NORTE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO  
DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA

O Estado do Rio Grande do Norte, através da **Secretaria de Estado da Saúde Pública** – Órgão da Administração Direta, com sede à Av. Deodoro da Fonseca, 730 - Centro - Natal/RN, CEP: 59.025-600, inscrita no CNPJ sob nº 08.241.754/0001-45, neste ato, representada por seu titular, Dr. Alexandre Motta Camara, CPF nº 538.596.694-00, de agora em diante denominada CONTRATANTE e a empresa, e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto N.º 32.449, de 07 de março de 2023, Lei Complementar Estadual nº 675/2020, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Aquisição de produtos para endoscopia, para o Hospital Dr. José Pedro Bezerra, instituição pertencente a rede hospitalar da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP) do Rio Grande do Norte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Descrição do objeto;

| ITEM                                                             | CATMAT | DESCRIÇÃO RESUMIDA                               | DESCRIÇÃO TÉCNICA COMPLETA                                                                                                                                                                                                        | APRESENTAÇÃO | QUANTIDADE |
|------------------------------------------------------------------|--------|--------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------|
| .1                                                               | 603005 | AGULHA INJETORA PARA ESCLEROTERAPIA E HEMOSTASIA | AGULHA INJETORA PARA ESCLEROTERAPIA E HEMOSTASIA                                                                                                                                                                                  | Unidade      | 50         |
| .2                                                               | 465288 | ALÇA DE POLIPECTOMIA HEXAGONAL                   | ALÇA DE POLIPECTOMIA HEXAGONAL MULTIFILAMENTAR - ABERTURA DE 30 MM<br>COMPLEMENTAR: MODELO HEXAGONAL, COM ABERTURA DE 30MM (OU MAIOR), COMPATÍVEL COM USO EM BISTURI ELÉTRICO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 230CM. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL. | Unidade      | 5          |
| .3                                                               | 465279 | ALÇA DE POLIPECTOMIA OVAL                        | ALÇA DE POLIPECTOMIA MONOFILAMENTAR OVAL - ABERTURA DE 15 MM<br>COMPLEMENTAR: MODELO OVAL, MONOFILAMENTAR, COMPATÍVEL COM USO EM BISTURI ELÉTRICO. COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 230CM. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL.                       | Unidade      | 5          |
| .4                                                               | 465278 | ALÇA DE POLIPECTOMIA OVAL                        | ALÇA DE POLIPECTOMIA MONOFILAMENTAR OVAL - ABERTURA DE 25 MM<br>COMPLEMENTAR: MODELO OVAL, MONOFILAMENTAR, COMPATÍVEL COM USO EM BISTURI ELÉTRICO. COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 230CM. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL.                       | Unidade      | 10         |
| Minuta de Contrato 34272731 SEI 00610131.000141/2025-24 / pg. 30 |        |                                                  |                                                                                                                                                                                                                                   |              |            |

|     |        |                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |         |    |
|-----|--------|------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|
| .5  | 475102 | BOCAL PROTETOR DENTAL PARA ENDOSCOPIA-ADULTO   | BOCAL PROTETOR DENTAL PARA ENDOSCOPIA - ADULTO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE ISENTO DE LÁTEX, COM PRESILHA E FITA ELÁSTICA SINTÉTICA, COM APROXIMADAMENTE 50 CM DE COMPRIMENTO E ORIFÍCIOS PARA ENCAIXE NA PRESILHA, COM ABERTURA DE 2,5 CM DE LARGURA X 2,0 CM DE ALTURA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. TAMANHO ADULTO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. REUTILIZÁVEL.                                                                                                   | Unidade | 10 |
| .6  | 475103 | BOCAL PROTETOR DENTAL PARA ENDOSCOPIA-INFANTIL | BOCAL PROTETOR DENTAL PARA ENDOSCOPIA - ADULTO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE ISENTO DE LÁTEX, COM PRESILHA E FITA ELÁSTICA SINTÉTICA, COM APROXIMADAMENTE 50 CM DE COMPRIMENTO E ORIFÍCIOS PARA ENCAIXE NA PRESILHA, COM ABERTURA DE 2,5 CM DE LARGURA X 2,0 CM DE ALTURA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. TAMANHO ADULTO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. REUTILIZÁVEL.                                                                                                   | Unidade | 3  |
| .7  | 465282 | CESTA COLETORA                                 | CESTA COLETORA, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 30MM, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 230CM, COMPATÍVEL COM CANAL DE TRABALHO DE 2,8MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Unidade | 10 |
| .8  | 445450 | CLIP HEMOSTÁTICO                               | CLIP HEMOSTÁTICO, COM APLICADOR, PARA ENDOSCOPIA, DESCARTÁVEL COM GIRO DE 360 GRAUS, COM VÁRIOS GIROS E DIVERSAS ABERTURAS. COMPRIMENTO MÍNIMO DO APLICADOR DE 230 CM, ABERTURA DE 8 MM, COMPATÍVEL COM CANAL DE TRABALHO DE 2,8 MM                                                                                                                                                                                                                              | Unidade | 20 |
| .9  | 445450 | CLIP HEMOSTÁTICO                               | CLIP HEMOSTÁTICO, COM APLICADOR, PARA ENDOSCOPIA, DESCARTÁVEL COM GIRO DE 360 GRAUS, COM VÁRIOS GIROS E DIVERSAS ABERTURAS. COMPRIMENTO MÍNIMO DO APLICADOR DE 230 CM, ABERTURA DE 11 MM, COMPATÍVEL COM CANAL DE TRABALHO DE 2,8 MM                                                                                                                                                                                                                             | Unidade | 20 |
| .10 | 445450 | CLIP HEMOSTÁTICO                               | CLIP HEMOSTÁTICO, COM APLICADOR, PARA ENDOSCOPIA, DESCARTÁVEL COM GIRO DE 360 GRAUS, COM VÁRIOS GIROS E DIVERSAS ABERTURAS. COMPRIMENTO MÍNIMO DO APLICADOR DE 230 CM, ABERTURA DE 16 MM, COMPATÍVEL COM CANAL DE TRABALHO DE 2,8 MM                                                                                                                                                                                                                             | Unidade | 20 |
| .11 | 458243 | CONJUNTO DE LIGADURA ELÁSTICA PARA VARIZES     | CONJUNTO DE LIGADURA ELÁSTICA PARA VARIZES ESOFÁGICAS COMPLEMENTAR: CONTENDO 01 TAMBOR COM NO MÍNIMO SEIS ANÉIS MONTADOS NA PARTE DE TRÁS DO TAMBOR, PERMITINDO MELHOR VISUALIZAÇÃO DURANTE A LIBERAÇÃO DOS ANÉIS, O PENÚLTIMO ANÉL DE COLORAÇÃO DIFERENTE DOS DEMAIS PARA SINALIZAÇÃO DE PENÚLTIMO DISPARO. LATEX-FREE. MANOPLA PLÁSTICA GIRATÓRIA COM CLICK AUDÍVEL NO MOMENTO DA LIBERAÇÃO DA BANDA ELÁSTICA. MANOPLA COM CONEXÃO LUER LOCK PARA ADAPTAÇÃO AO | Unidade | 50 |

|     |        |                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |         |     |
|-----|--------|---------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|
|     |        |                                                         | CATETER IRRIGADOR PERMITINDO IRRIGAR ATRAVÉS DO CANAL DE TRABALHO DO ENDOSCÓPIO, PARA CANAL DE TRABALHO DE NO MÍNIMO 2,8 MM E COMPATÍVEL COM APARELHOS DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA OLYMPUS GIF - Q150 E FUJINON EG-530WR. DESCARTÁVEL E ESTÉRIL.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |         |     |
| .12 | 440103 | CONJUNTO PARA GASTROSTOMIA ENDOSCÓPICA PERCUTÂNEA (PEG) | CONJUNTO PARA GASTROSTOMIA ENDOSCÓPICA PERCUTÂNEA (PEG) - 20F COMPLEMENTAR: POR TÉCNICA "PULL", CONTENDO CONJUNTO COMPLETO PARA VIA ENDOSCÓPICA PERCUTÂNEA COM NO MÍNIMO CATETER DE SILICONE GRADUADO, CALIBRE 20 FRENCH, COM DISCO DE RETENÇÃO RADIOPACO, FIXADOR EXTERNO, ALÇA DE POLIPECTOMIA, FIO GUIA, TROCATER, CONECTOR PADRÃO EM Y, CLAMP E TAMPA, BISTURI, AGULHA PARA PUNÇÃO E ANESTESIA. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL.                                                                                                                                                                 | Unidade | 5   |
| .13 | 440104 | CONJUNTO PARA GASTROSTOMIA ENDOSCÓPICA PERCUTÂNEA (PEG) | CONJUNTO PARA GASTROSTOMIA ENDOSCÓPICA PERCUTÂNEA (PEG) - 24F COMPLEMENTAR: POR TÉCNICA "PULL", CONTENDO CONJUNTO COMPLETO PARA VIA ENDOSCÓPICA PERCUTÂNEA COM NO MÍNIMO CATETER DE SILICONE GRADUADO, CALIBRE 20 FRENCH, COM DISCO DE RETENÇÃO RADIOPACO, FIXADOR EXTERNO, ALÇA DE POLIPECTOMIA, FIO GUIA, TROCATER, CONECTOR PADRÃO EM Y, CLAMP E TAMPA, BISTURI, AGULHA PARA PUNÇÃO E ANESTESIA. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL.                                                                                                                                                                 | Unidade | 15  |
| .14 | 481963 | ESCOVA DE LIMPEZA                                       | ESCOVA DE LIMPEZA COM CERDAS NAS DUAS PONTAS, COMPATÍVEL COM CANAL DE TRABALHO DE 2,8MM E COM 230 CM DE COMPRIMENTO(DESCARTÁVEL)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Unidade | 10  |
| .15 | 481973 | ESCOVA DE LIMPEZA                                       | ESCOVA DE LIMPEZA PARA ENTRADAS DE SUÇÃO E VÁLVULA DE ENDOSCÓPIO, DE 7MM A 12MM DE DIÂMETRO COMPATÍVEL COM APARELHOS OLYMPUS - DESCARTÁVEL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Unidade | 20  |
| .16 | 481537 | FIXADOR DE TUBO ENDOTRAQUEAL 5FR HOLLISTER              | FIXADOR PARA GASTROSTOMIA-DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO HORIZONTAL PARA TUBOS, DRENOS OU CATETERES SOBRE A PELE DOS PACIENTES, COM BARREIRA DE PELE DE RESINA SINTÉTICA E BORDA ADESIVA MICROPOROSA. BRAÇADEIRAS DENTADAS E AJUSTÁVEIS AO DIÂMETRO DOS TUBOS, DRENOS OU CATETERES QUE VARIAM DE 5-40 FR. NÃO CONTÉM LÁTEX. PRODUTO ESTÉRIL, USO ÚNICO. ELIMINA A NECESSIDADE DE SUTURAR TUBOS A PELE. PROTEGE A PELE AO REDOR DO LOCAL DO TUBO, MINIMIZANDO SEU MOVIMENTO, FIXANDO-O NA MELHOR POSIÇÃO NECESSÁRIA, ELIMINANDO SITUAÇÕES DE DESCONFORTO E DE AUMENTO DO LOCAL DE ENTRADA DO TUBO. | Unidade | 20  |
| .17 | 485533 | MASCARA N95                                             | MÁSCARA N95 COM CARVÃO ATIVADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Unidade | 200 |
|     |        |                                                         | PINÇA PARA BIÓPSIA QUENTE - 2,3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |         |     |

|     |        |                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                     |         |     |
|-----|--------|-------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|
| .18 | 600568 | PINÇA PARA BIÓPSIA QUENTE     | MM. REVESTIDA (POLIETILENO), COM CONEXÃO PARA BISTURI ELÉTRICO, COMPATÍVEL COM CANAL DE TRABALHO DE 2,8MM E PELO MENOS 230 CM DE COMPRIMENTO.                                                                                                                                       | Unidade | 10  |
| .19 | 427456 | SACO DE CAPTURA DE PÓLIPOS    | SACO DE CAPTURA DE PÓLIPOS E CORPO ESTRANHOS COM ABERTUR MÍNIMA DE 25MM, COM MÍNIMO DE 230CM DE COMPRIMENTO, COMPATÍVEL COM CANAL DE TRABALHO DE 2,8MM                                                                                                                              | Unidade | 10  |
| .20 | 289671 | SILICONE                      | SILICONE PARA LUBRIFICAÇÃO DE MATERIAIS DE ENDOSCOPIA                                                                                                                                                                                                                               | Frasco  | 2   |
| .21 | 435892 | SONDA PARA VARIZES DE ESÔFAGO | SONDA PARA VARIZES DE ESÔFAGO, TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO ESOFÁGICA, MODELO SENGSTAKEN-BLAKEMORE, MATERIAL BORRACHA, TRÊS VIAS, CALIBRE 16F, COMPRIMENTO CERCA DE 100CM , COMPONENTES COM ORIFÍCIOS E DOIS BALOES ( GÁSTRICO/ESOFÁGICO), ESTÉRIL, DESCARTAVÉL, EMBALAGEM INDIVIDUAL | Unidade | 2   |
| .22 | 435893 | SONDA PARA VARIZES DE ESÔFAGO | SONDA PARA VARIZES DE ESÔFAGO, TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO ESOFÁGICA, MODELO SENGSTAKEN-BLAKEMORE, MATERIAL BORRACHA, TRÊS VIAS, CALIBRE 18F, COMPRIMENTO CERCA DE 100CM , COMPONENTES COM ORIFÍCIOS E DOIS BALOES ( GÁSTRICO/ESOFÁGICO), ESTÉRIL, DESCARTAVÉL, EMBALAGEM INDIVIDUAL | Unidade | 2   |
| .23 | 435895 | SONDA PARA VARIZES DE ESÔFAGO | SONDA PARA VARIZES DE ESÔFAGO, TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO ESOFÁGICA, MODELO SENGSTAKEN-BLAKEMORE, MATERIAL BORRACHA, TRÊS VIAS, CALIBRE 21F, COMPRIMENTO CERCA DE 100CM , COMPONENTES COM ORIFÍCIOS E DOIS BALOES ( GÁSTRICO/ESOFÁGICO), ESTÉRIL, DESCARTAVÉL, EMBALAGEM INDIVIDUAL | Unidade | 2   |
| .24 | 396946 | TESTE DE UREASE               | TESTE DA UREASE PARA BX GÁSTRICA PARA PESQUISA H. PYLORI. RESULTADO EM 15MINUTOS                                                                                                                                                                                                    | Unidade | 150 |
| .25 | 439103 | VÁVULA                        | VÁVULA DE CANAL DE TRABALHO SEMI - DESCARTÁVEIS. COMPATÍVEL COM ENDOSCÓPIOS OLYMPUS.                                                                                                                                                                                                | Unidade | 5   |

1.3. Integram este Contrato, independente de sua transcrição, Termo de Referência, o Edital de Licitação, a Proposta da CONTRATADA e demais elementos constantes do referido processo.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A contratação objeto deste documento obrigacional é celebrada com base no resultado, homologação em \_\_/\_\_/\_\_ e adjudicação do Certame Licitatório - **Pregão Eletrônico nº \_\_/\_\_** - Processo nº 00610131.000141/2025-24.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 dias, contados do(a) data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - MODELO DE EXECUÇÃO

### 4.1. Condições de Entrega

4.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de empenho em remessa única.

- 4.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 4.1.3. Os medicamentos deverão ser entregues na CAF do Hospital Dr. José Pedro Bezerra (CAF/HJPB) no seguinte endereço: RUA ARAQUARI, S/N, CONJ. SANTA CATARINA, BAIRRO POTENGI - CEP 59.110-390 - NATAL/RN.
- 4.1.4. O prazo de validade dos medicamentos na data da entrega não poderá ser inferior a 01 (um) ano.
- 4.1.4.1. Os materiais entregues com prazo de validade inferior a 01 (um) ano só serão aceitos mediante a apresentação da carta de comprometimento de troca pelo fornecedor.
- 4.1.5. O itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal (NF), que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da Ordem de Fornecimento e o número da Nota de Empenho correspondentes, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.
- 4.1.6. São de responsabilidade do fornecedor as condições de conservação dos insumos entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.
- 4.1.7. O armazenamento e o transporte dos insumos deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pelo fabricante.
- 4.1.8. Não serão recebidos materiais que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo.
- 4.1.9. Os materiais que se deteriorarem ou perderem suas características durante a validade ou vida útil, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados no prazo determinado pelas unidades hospitalares contados da comunicação formal da CAF.
- 4.1.10. Os produtos devem ser transportados em veículos que garantam a adequação da temperatura mínima e máxima recomendada pelos fabricantes ou em recipientes apropriados que garantam que os produtos transportados mantenham temperatura recomendada na embalagem. As temperaturas pré-estabelecidas estão especificadas na tabela 2.
- 4.1.11. Quando o produto for medicamento, a(s) empresa(s) vencedora(s) da(s) licitação(ões) devem incluir nas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO, conforme determinação do Art. 7º da Portaria MS nº 2814, de 1998.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. Em caso de [impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato](#), o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 5.3. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.4. O órgão poderá convocar [representante](#) da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratante poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### 5.6. Do gestor de contrato/fiscal de contrato

- 5.6.1. O presente termo trata de aquisição de bens comum dos serviços de saúde, com entrega única e imediata (em até 30 dias), conforme item 6.1, sem obrigações futuras pela contratada. O instrumento contratual da presente aquisição será de forma simplificada com instrumento equivalente ao termo contratual ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 90](#)).
- 5.6.2. Para a gestão deste instrumento será designado o(a) servidor(a):
- 5.6.2.1. Gestor: \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_;
- 5.6.3. Para o acompanhamento da execução do objeto será designado o(a) servidor(a):
- 5.6.3.1. Fiscal: **ROGERIA MACEDO PINHEIRO DE ARAUJO** - CPF: 046.\*\*\*\*\*-11
- 5.6.3.2. Substituto: **CÁSSIO ALEXANDRE OLIVEIRA RODRIGUES** - CPF: 075.\*\*\*\*\*-32
- 5.6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- 5.6.5. Além das regras relativas à atuação do fiscal de contrato, previstas no § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caberá ao fiscal de contrato e, ao seu substituto nas hipóteses de seus afastamentos e impedimentos legais ([Decreto Estadual 32.449, de 2023, art. 48](#)):
- 6.8.1. prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- 5.6.5.1. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do

contrato, inclusive o controle do saldo e da vigência contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

5.6.5.2. fiscalizar a execução do contrato, para serem cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

5.6.5.3. comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

5.6.5.4. exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando for o caso;

5.6.5.5. manter contato com o preposto da Contratada, e caso necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

5.6.5.6. efetivar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

5.6.5.7. sugerir à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

5.6.5.8. notificar formalmente à Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

5.6.5.9. desempenhar outras atividades compatíveis com a função.

5.6.6. O fiscal de contrato registrará em documento próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, assim como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos identificados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis ([Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, art. 49](#)).

5.6.7. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

5.6.7.1. os resultados obtidos em relação à Contratada, com a conferência dos prazos de execução e da qualidade demandada;

5.6.7.2. os recursos humanos aplicados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

5.6.7.3. a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

5.6.7.4. a conformidade dos serviços fornecidos à prática de execução determinada;

5.6.7.5. o cumprimento dos demais deveres decorrentes do contrato;

5.6.7.6. a satisfação do público usuário.

5.6.8. O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço.

5.6.9. Em havendo o subdimensionamento de que trata o 6.8.2, o fiscal do contrato deverá comunicar à autoridade responsável para que promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os requisitos de alteração previstos no Capítulo VII do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.6.10. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada deles, conforme o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como:

5.6.10.1. marca;

5.6.10.2. qualidade;

5.6.10.3. forma de uso.

5.6.11. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal de contrato e o recebimento definitivo do gestor de contrato ou comissão designada pela autoridade competente ([Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, Art. 50](#)).

## **6. CLÁUSULA SEXTA - SUBCONTRATAÇÃO**

6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - VALOR**

7.1. O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO**

### **8.1. Recebimento do Objeto**

8.1.1. Os insumos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Contrato, Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os insumos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Contrato, Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da data de notificação da Contratante, às suas custas, sem prejuízo da

aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 20 dias úteis.

8.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a atenuação do atendimento das exigências contratuais.

8.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.7. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de recebimento definitivo.

8.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 8.2. **Liquidação**

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 20 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato, da Contratada e da Contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante;

8.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito da Contratante, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

8.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada.

8.2.8. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa e ao contraditório.

8.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

## 8.3. **Prazo de pagamento**

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

8.3.2. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

## 8.4. **Forma de pagamento**

8.4.1. Os pagamentos serão efetuados pela FES (Fundo Estadual de Saúde), ou pela unidade orçamentária do

requisitante conforme o caso, através do domicílio bancário (banco, agência e conta bancária) vinculado ao CNPJ da empresa no ato da assinatura da ata, e que será devidamente registrado na cláusula própria de cada contrato firmado, para entrega do objeto a que se destine, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data em que for atestado o fornecimento que não poderá ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da entrega total dos produtos contratados / empenhados.

8.4.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal ou documento congênere, todas as certidões relacionadas nos incisos II a V do artigo 29 da Lei de Licitações, que consistirá em:

I - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

II - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;

III - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

IV - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

8.4.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

8.4.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.4.5. O pagamento não será realizado por meio de cobrança bancária.

8.4.6. O encaminhamento da Nota de Empenho será feito por meio do e-mail informado na proposta da empresa.

## **9. CLÁUSULA NONA - REAJUSTE**

9.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

9.2. No caso de formalização de contrato:

9.2.1. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 01 (um) ano contado do início da vigência do contrato.

9.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. 16.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.2.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.2.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência, Edital e seus anexos;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto deste Termo, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

10.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.7. Notificar à Contratada, por escrito, as sanções e penalidades quando for o caso;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, Termo de Referência, Edital, seus

anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações no Contrato, Termo de Referência e seus anexos, acompanhados da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, lote, e quantidade;

11.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os [artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#);

11.1.3. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, no prazo máximo de 10 (dez);

11.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. atender prontamente às exigências da SESAP, constantes no Edital, inerentes ao objeto da presente licitação;

11.1.6. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como seguir a [Lei Estadual nº 10.783, de 22 de outubro de 2020](#), que determina o preenchimento das cotas de aprendizes e de pessoas com deficiência;

11.1.7. responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

11.1.8. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

11.2. 12.2. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

### 11.3. **A CONTRATADA OBRIGA-SE, ALÉM DAS OBRIGAÇÕES A ELA INERENTES PREVISTAS:**

11.3.1. Todos os objetos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso e estar na linha de produção atual do fabricante.

11.3.2. Manter, durante o ato da entrega, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigida na licitação.

11.3.3. Entregar os materiais, objeto da presente licitação, no endereço indicado pela Contratante: RUA ARAQUARI S/N, CONJUNTO SANTA CARTARINA, BAIRRO POTENGI - NATAN/RN - CEP: 59110-390, dentro do prazo (não superior a 30 dias) contado desde o recebimento da Nota de Empenho, nas especificações, quantidades e no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas (horário local) de segunda a sexta-feira.

11.3.4. Responder pelos vícios e defeitos dos materiais e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, na entrega do produto.

11.3.5. Responder por todos os custos de manutenção (fornecimento e substituição de produtos com vícios ou falhas).

11.3.6. Substituir ou adequar o produto, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, caso se constate avarias, prazo de validade vencido ou em desacordo com as especificações do Edital.

## 12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), por se tratar de materiais de pronta entrega, não gerando assim obrigação futura além das garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) e neste Contrato, e de o pagamento ser realizado somente após o **recebimento definitivo** do objeto.

## 13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. A Contratada será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações e da seguinte forma: contrato.

| ATO                                                                                                                                              | POSSÍVEL SANÇÃO                    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|
| Dar causa à inexecução parcial do contrato                                                                                                       | Advertência                        |
| Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo | Impedimento de licitar e contratar |
| Minuta de Contrato 34272731 SEI 00610131.000141/2025-24 / pg. 38                                                                                 |                                    |

|                                                                                                                                                 |                                                      |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|
| Dar causa à inexecução total do contrato                                                                                                        | Impedimento de licitar e contratar                   |
| Deixar de entregar a documentação exigida para o certame                                                                                        | Impedimento de licitar e contratar                   |
| Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado                                                       | Impedimento de licitar e contratar                   |
| Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta | Impedimento de licitar e contratar                   |
| Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado                                                  | Impedimento de licitar e contratar                   |
| Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato    | Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar |
| Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato                                                                         | Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar |
| Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza                                                                            | Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar |
| Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação                                                                          | Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar |
| Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013                                                               | Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar |

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), as seguintes sanções:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar;

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista de Advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista de Multa, calculada em caso de atraso na entrega dos equipamentos, será cobrada multa no valor de 0,1% por dia de atraso, calculada sobre o valor total dos insumos em mora, limitada a 60 (sessenta) dias.

§ 4º A sanção prevista do Impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do [art. 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista da Declaração de Inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações

administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do [art. 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida da Declaração de Inidoneidade quando aplicada pela SESAP, ela será de competência exclusiva do Secretário Estadual de Saúde Pública e será precedida de análise jurídica.

§ 7º As sanções previstas da Advertência, Impedimento de licitar e contratar e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a de Multa.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.3. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.4. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do [art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido pela Comissão de Gerenciamento de Contratos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, a Contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 11.4;
- II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);
- III - suspensão por decisão judicial que inviabiliza a conclusão da apuração administrativa.

13.5. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

13.6. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.7. A SESAP deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos [incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2023](#), a SESAP regulamentou a forma do cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos por meio da Portaria nº XX de XXXXXX de 2023.[\[1\]](#)

13.8. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada a multa de mora, na forma prevista neste contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a SESAP a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#).

13.9. É admitida a reabilitação da Contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- 13.9.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 13.9.2. pagamento da multa;
- 13.9.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- 13.9.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- 13.9.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do **caput** do art. 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, exigirá, como condição de reabilitação da Contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

14.1. As condições para extinção dos contratos são as mesmas previstas tanto no Capítulo VIII da Lei Federal nº 14.133/2023.

14.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses previstas no [art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

14.3. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial. ([art. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5. Quando a rescisão ocorrer por culpa exclusiva da Contratada, esta sofrerá as sanções previstas no termo de contrato.

14.6. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

15.1.1. Gestão/Unidade:

15.1.2. Fonte de Recursos:

15.1.3. Programa de Trabalho:

15.1.4. Elemento de Despesa:

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Contratante, de acordo com a Lei Federal nº 14.133 em sua atual redação, pelo Decreto Estadual nº 20.103, de 19 de outubro de 2007 e suas alterações e pelo [Decreto Estadual nº 32.449, de 07 de março de 2023](#) e suas alterações, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÕES**

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO**

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO**

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua aprovação e execução.

Natal/RN, [data no rodapé com assinatura eletrônica].

(assinado eletronicamente)

**Alexandre Motta Camara**

(assinado eletronicamente)

---

**Pela Contratada**



Documento assinado eletronicamente por **ANNA LARISSA DE OLIVEIRA COELHO MEDEIROS, TAS/Administradora**, em 06/06/2025, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.rn.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **34272731** e o código CRC **FBEA62D8**.

---

**Referência:** Processo nº 00610131.000141/2025-24

SEI nº 34272731

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 00610131.000141/2025-24

**1. INTRODUÇÃO**

1.1. A abertura deste pregão eletrônico tem como objetivo abastecer esta unidade hospitalar com materiais essenciais para o funcionamento do setor de endoscopia. A CAF, dentro do ciclo da Assistência Farmacêutica (AF), é a unidade de apoio técnico na estrutura hospitalar responsável pela programação, aquisição, armazenamento e distribuição dos insumos hospitalares, sendo um setor primordial para o abastecimento das unidades de assistência à saúde, na qual suas ações garantem um adequado suprimento e acesso aos insumos em quantidades e qualidades necessárias para os procedimentos hospitalares. As rupturas de estoque podem impactar gravemente a qualidade da assistência à saúde conforme justificativa em Documento de Formalização de Demanda - DFD 32030875. Os quantitativos solicitados serão para atender às demandas internas do serviço após análise dos consumos dos itens aqui descritos e considerando os estoques atuais desses insumos.

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO (ARTIGO 18, § 1º, INCISO I, DA LEI 14.333)**

2.1. A aquisição dos produtos aqui solicitados serão destinados a atender às demandas internas desta instituição, conforme dados de consumo, estoque atual e a aquisição de novos itens, descritos no item 3 deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) e conforme justificativa descrita no DFD 32030875. Diante destas considerações e na conscientização da responsabilidade na qual assumimos em manter a prestação da assistência à população em busca de assistência hospitalar, fazemos esta requisição que nos dará condições de abastecermos o hospital de forma regular. Assim, respaldamos a necessidade da solicitação.

**3. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO (ARTIGO 18, § 1º, INCISO IV, DA LEI 14.333)**

3.1. A estimativa da quantidade para aquisição dos insumos estão descritas na DFD 32030875 e estão baseados aos estoques atualmente disponíveis dos produtos. A presente solicitação agrega itens de primeira aquisição destinados ao Setor de Endoscopia do Hospital Doutor José Pedro Bezerra (HJPB), com o objetivo de aprimorar a qualidade do atendimento prestado aos usuários do SUS e ampliar a capacidade diagnóstica da unidade hospitalar. Conforme disposto no art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a administração pública deve observar os princípios da eficiência e do interesse público, o que impõe a adoção de medidas que promovam a melhoria contínua dos serviços ofertados, especialmente em unidades assistenciais com alta demanda e perfil técnico especializado. Os itens ora solicitados não possuem histórico anterior de consumo ou aquisição por esta unidade, uma vez que se tratam de materiais de apoio diagnóstico não anteriormente disponibilizados, sendo estes componentes específicos para ampliar a capacidade operacional do setor.

3.2. A definição dos itens e respectivos quantitativos foi realizada com base em avaliação conjunta entre a equipe técnica da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) e a Coordenação Médica do Setor de Endoscopia, considerando os seguintes parâmetros: A quantidade média mensal de procedimentos realizados no setor; A previsão de aumento de demanda em função da reestruturação e expansão da capacidade assistencial; A inexistência de materiais similares ou substitutos no estoque atual da unidade.

3.3. A aquisição inicial desses materiais visa: Elevar a qualidade e a resolutividade dos atendimentos, reduzindo o tempo de espera por diagnósticos; Ampliar a segurança e a precisão nos procedimentos endoscópicos, beneficiando diretamente os usuários; Evitar a necessidade de encaminhamentos para outras unidades, promovendo economia e eficiência institucional. A presente aquisição está alinhada ao planejamento estratégico do HJPB, que prevê o fortalecimento de áreas críticas e a modernização de sua estrutura assistencial, em consonância com as diretrizes da Secretaria Estadual de Saúde.

3.4. Diante do exposto, a primeira aquisição dos insumos destinados ao Setor de Endoscopia do HJPB encontra-se tecnicamente justificada, sendo medida essencial para o aprimoramento do atendimento e diagnóstico na instituição. A iniciativa representa um passo importante no fortalecimento da assistência especializada e na qualificação dos serviços públicos de saúde, em conformidade com a legislação vigente e os princípios que regem a administração pública conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

**PREGÃO - ENDOSCOPIA**

| ITEM | CATMAT | DESCRIÇÃO RESUMIDA                               | DESCRIÇÃO TÉCNICA COMPLETA                                                                                                                                                                                                     | APRESENTAÇÃO | ESTOQUE |
|------|--------|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------|
| .1   | 603005 | AGULHA INJETORA PARA ESCLEROTERAPIA E HEMOSTASIA | AGULHA INJETORA PARA ESCLEROTERAPIA E HEMOSTASIA                                                                                                                                                                               | Unidade      | 0       |
| .2   | 465288 | ALÇA DE POLIPECTOMIA HEXAGONAL                   | ALÇA DE POLIPECTOMIA HEXAGONAL MULTIFILAMENTAR - ABERTURA DE 30 MM COMPLEMENTAR: MODELO HEXAGONAL, COM ABERTURA DE 30MM (OU MAIOR), COMPATÍVEL COM USO EM BISTURI ELÉTRICO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 230CM. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL. | Unidade      | 0       |
|      |        |                                                  | ALÇA DE POLIPECTOMIA MONOFILAMENTAR                                                                                                                                                                                            |              |         |

|     |        |                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |         |   |
|-----|--------|-----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---|
| .3  | 465279 | ALÇA DE POLIPECTOMMIA OVAL                          | OVAL - ABERTURA DE 15 MM<br>COMPLEMENTAR: MODELO OVAL,<br>MONOFILAMENTAR, COMPATÍVEL COM USO<br>EM BISTURI ELÉTRICO. COMPRIMENTO TOTAL<br>MÍNIMO DE 230CM. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Unidade | 0 |
| .4  | 465278 | ALÇA DE POLIPECTOMMIA OVAL                          | ALÇA DE POLIPECTOMIA MONOFILAMENTAR<br>OVAL - ABERTURA DE 25 MM<br>COMPLEMENTAR: MODELO OVAL,<br>MONOFILAMENTAR, COMPATÍVEL COM USO<br>EM BISTURI ELÉTRICO. COMPRIMENTO TOTAL<br>MÍNIMO DE 230CM. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Unidade | 0 |
| .5  | 475102 | BOCAL PROTETOR DENTAL<br>PARA ENDOSCOPIA-<br>ADULTO | BOCAL PROTETOR DENTAL PARA<br>ENDOSCOPIA - ADULTO EM MATERIAL<br>PLÁSTICO RESISTENTE ISENTO DE LÁTEX,<br>COM PRESILHA E FITA ELÁSTICA SINTÉTICA,<br>COM APROXIMADAMENTE 50 CM DE<br>COMPRIMENTO E ORIFÍCIOS PARA ENCAIXE<br>NA PRESILHA, COM ABERTURA DE 2,5 CM DE<br>LARGURA X 2,0 CM DE ALTURA. EMBALADO<br>INDIVIDUALMENTE. TAMANHO ADULTO.<br>EMBALADO INDIVIDUALMENTE.<br>REUTILIZÁVEL.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Unidade | 0 |
| .6  | 475103 | BOCAL PROTETOR DENTAL<br>PARA ENDOSCOPIA-INFATIL    | BOCAL PROTETOR DENTAL PARA<br>ENDOSCOPIA - ADULTO EM MATERIAL<br>PLÁSTICO RESISTENTE ISENTO DE LÁTEX,<br>COM PRESILHA E FITA ELÁSTICA SINTÉTICA,<br>COM APROXIMADAMENTE 50 CM DE<br>COMPRIMENTO E ORIFÍCIOS PARA ENCAIXE<br>NA PRESILHA, COM ABERTURA DE 2,5 CM DE<br>LARGURA X 2,0 CM DE ALTURA. EMBALADO<br>INDIVIDUALMENTE. TAMANHO ADULTO.<br>EMBALADO INDIVIDUALMENTE.<br>REUTILIZÁVEL.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Unidade | 0 |
| .7  | 465282 | CESTA COLETORA                                      | CESTA COLETORA, COM DIÂMETRO MÍNIMO<br>DE 30MM, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE<br>230CM, COMPATÍVEL COM CANAL DE<br>TRABALHO DE 2,8MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Unidade | 0 |
| .8  | 445450 | CLIP HEMOSTÁTICO                                    | CLIP HEMOSTÁTICO, COM APLICADOR, PARA<br>ENDOSCOPIA, DESCARTÁVEL COM GIRO DE<br>360 GRAUS, COM VÁRIOS GIROS E DIVERSAS<br>ABERTURAS. COMPRIMENTO MÍNIMO DO<br>APLICADOR DE 230 CM, ABERTURA DE 8 MM,<br>COMPATÍVEL COM CANAL DE TRABALHO DE<br>2,8 MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Unidade | 0 |
| .9  | 445450 | CLIP HEMOSTÁTICO                                    | CLIP HEMOSTÁTICO, COM APLICADOR, PARA<br>ENDOSCOPIA, DESCARTÁVEL COM GIRO DE<br>360 GRAUS, COM VÁRIOS GIROS E DIVERSAS<br>ABERTURAS. COMPRIMENTO MÍNIMO DO<br>APLICADOR DE 230 CM, ABERTURA DE 11 MM,<br>COMPATÍVEL COM CANAL DE TRABALHO DE<br>2,8 MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Unidade | 0 |
| .10 | 445450 | CLIP HEMOSTÁTICO                                    | CLIP HEMOSTÁTICO, COM APLICADOR, PARA<br>ENDOSCOPIA, DESCARTÁVEL COM GIRO DE<br>360 GRAUS, COM VÁRIOS GIROS E DIVERSAS<br>ABERTURAS. COMPRIMENTO MÍNIMO DO<br>APLICADOR DE 230 CM, ABERTURA DE 16 MM,<br>COMPATÍVEL COM CANAL DE TRABALHO DE<br>2,8 MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Unidade | 0 |
| .11 | 458243 | CONJUNTO DE LIGADURA<br>ELÁSTICA PARA VARIZES       | CONJUNTO DE LIGADURA ELÁSTICA PARA<br>VARIZES ESOFÁGICAS COMPLEMENTAR:<br>CONTENDO 01 TAMBOR COM NO MÍNIMO<br>SEIS ANÉIS MONTADOS NA PARTE DE TRÁS<br>DO TAMBOR, PERMITINDO MELHOR<br>VISUALIZAÇÃO DURANTE A LIBERAÇÃO DOS<br>ANÉIS, O PENÚLTIMO ANÉL DE COLORAÇÃO<br>DIFERENTE DOS DEMAIS PARA SINALIZAÇÃO<br>DE PENÚLTIMO DISPARO. LATEX-FREE.<br>MANOPLA PLÁSTICA GIRATÓRIA COM CLICK<br>AUDÍVEL NO MOMENTO DA LIBERAÇÃO DA<br>BANDA ELÁSTICA. MANOPLA COM CONEXÃO<br>LUER LOCK PARA ADAPTAÇÃO AO CATETER<br>IRRIGADOR PERMITINDO IRRIGAR ATRAVÉS<br>DO CANAL DE TRABALHO DO ENDOSCÓPIO,<br>PARA CANAL DE TRABALHO DE NO MÍNIMO<br>2,8 MM E COMPATÍVEL COM APARELHOS DE<br>ENDOSCOPIA DIGESTIVA OLYMPUS GIF - Q150<br>E FUJINON EG-530WR. DESCARTÁVEL E<br>ESTÉRIL. | Unidade | 0 |
|     |        |                                                     | CONJUNTO PARA GASTROSTOMIA<br>ENDOSCÓPICA PERCUTÂNEA (PEG) - 20F<br>COMPLEMENTAR: POR TÉCNICA "PULL",                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |         |   |

|     |        |                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |         |   |
|-----|--------|---------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---|
| .12 | 440103 | CONJUNTO PARA GASTROSTOMIA ENDOSCÓPICA EERCUTÂNEA (PEG) | CONTENDO CONJUNTO COMPLETO PARA VIA ENDOSCÓPICA PERCUTÂNEA COM NO MÍNIMO CATETER DE SILICONE GRADUADO, CALIBRE 20 FRENCH, COM DISCO DE RETENÇÃO RADIOPACO, FIXADOR EXTERNO, ALÇA DE POLIPECTOMIA, FIO GUIA, TROCATER, CONECTOR PADRÃO EM Y, CLAMP E TAMPA, BISTURI, AGULHA PARA PUNÇÃO E ANESTESIA. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL.                                                                                                                                                                                                                                                                  | Unidade | 0 |
| .13 | 440104 | CONJUNTO PARA GASTROSTOMIA ENDOSCÓPICA EERCUTÂNEA (PEG) | CONJUNTO PARA GASTROSTOMIA ENDOSCÓPICA PERCUTÂNEA (PEG) - 24F COMPLEMENTAR: POR TÉCNICA "PULL", CONTENDO CONJUNTO COMPLETO PARA VIA ENDOSCÓPICA PERCUTÂNEA COM NO MÍNIMO CATETER DE SILICONE GRADUADO, CALIBRE 20 FRENCH, COM DISCO DE RETENÇÃO RADIOPACO, FIXADOR EXTERNO, ALÇA DE POLIPECTOMIA, FIO GUIA, TROCATER, CONECTOR PADRÃO EM Y, CLAMP E TAMPA, BISTURI, AGULHA PARA PUNÇÃO E ANESTESIA. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL.                                                                                                                                                                  | Unidade | 0 |
| .14 | 481963 | ESCOVA DE LIMPEZA                                       | ESCOVA DE LIMPEZA COM CERDAS NAS DUAS PONTAS, COMPATÍVEL COM CANAL DE TRABALHO DE 2,8MM E COM 230 CM DE COMPRIMENTO(DESCARTÁVEL)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Unidade | 0 |
| .15 | 481973 | ESCOVA DE LIMPEZA                                       | ESCOVA DE LIMPEZA PARA ENTRADAS DE SUÇÃO E VÁLVULA DE ENDOSCÓPIO, DE 7MM A 12MM DE DIÂMETRO COMPATÍVEL COM APARELHOS OLYMPUS - DESCARTÁVEL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Unidade | 0 |
| .16 | 481537 | FIXADOR DE TUBO ENDOTRAQUEAL 5FR HOLLISTER              | FIXADOR PARA GASTROSTOMIA- DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO HORIZONTAL PARA TUBOS, DRENOS OU CATETERES SOBRE A PELE DOS PACIENTES, COM BARREIRA DE PELE DE RESINA SINTÉTICA E BORDA ADESIVA MICROPOROSA. BRAÇADEIRAS DENTADAS E AJUSTÁVEIS AO DIÂMETRO DOS TUBOS, DRENOS OU CATETERES QUE VARIAM DE 5-40 FR. NÃO CONTÉM LÁTEX. PRODUTO ESTÉRIL, USO ÚNICO. ELIMINA A NECESSIDADE DE SUTURAR TUBOS A PELE. PROTEGE A PELE AO REDOR DO LOCAL DO TUBO, MINIMIZANDO SEU MOVIMENTO, FIXANDO-O NA MELHOR POSIÇÃO NECESSÁRIA, ELIMINANDO SITUAÇÕES DE DESCONFORTO E DE AUMENTO DO LOCAL DE ENTRADA DO TUBO. | Unidade | 0 |
| .17 | 485533 | MASCARA N95                                             | MÁSCARA N95 COM CARVÃO ATIVADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Unidade | 0 |
| .18 | 600568 | PINÇA PARA BIÓPSIA QUENTE                               | PINÇA PARA BIÓPSIA QUENTE - 2,3 MM. REVESTIDA (POLIETILENO), COM CONEXÃO PARA BISTURI ELÉTRICO, COMPATÍVEL COM CANAL DE TRABALHO DE 2,8MM E PELO MENOS 230 CM DE COMPRIMENTO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Unidade | 0 |
| .19 | 427456 | SACO DE CAPTURA DE PÓLIPOS                              | SACO DE CAPTURA DE PÓLIPOS E CORPO ESTRANHOS COM ABERTUR MÍNIMA DE 25MM, COM MÍNIMO DE 230CM DE COMPRIMENTO, COMPATÍVEL COM CANAL DE TRABALHO DE 2,8MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Unidade | 0 |
| .20 | 289671 | SILICONE                                                | SILICONE PARA LUBRIFICAÇÃO DE MATERIAIS DE ENDOSCOPIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Frasco  | 0 |
| .21 | 435892 | SONDA PARA VARIZES DE ESÔFAGO                           | SONDA PARA VARIZES DE ESÔFAGO, TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO ESOFÁGICA, MODELO SENGSTAKEN-BLAKEMORE, MATERIAL BORRACHA, TRÊS VIAS, CALIBRE 16F, COMPRIMENTO CERCA DE 100CM , COMPONENTES COM ORIFÍCIOS E DOIS BALOES ( GÁSTRICO/ESOFÁGICO), ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Unidade | 0 |
| .22 | 435893 | SONDA PARA VARIZES DE ESÔFAGO                           | SONDA PARA VARIZES DE ESÔFAGO, TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO ESOFÁGICA, MODELO SENGSTAKEN-BLAKEMORE, MATERIAL BORRACHA, TRÊS VIAS, CALIBRE 18F, COMPRIMENTO CERCA DE 100CM , COMPONENTES COM ORIFÍCIOS E DOIS BALOES ( GÁSTRICO/ESOFÁGICO), ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Unidade | 0 |
| .23 | 435895 | SONDA PARA VARIZES DE ESÔFAGO                           | SONDA PARA VARIZES DE ESÔFAGO, TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO ESOFÁGICA, MODELO SENGSTAKEN-BLAKEMORE, MATERIAL BORRACHA, TRÊS VIAS, CALIBRE 21F, COMPRIMENTO CERCA DE 100CM , COMPONENTES COM ORIFÍCIOS E DOIS BALOES ( GÁSTRICO/ESOFÁGICO), ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Unidade | 0 |

|     |        |                 |                                                                                      |         |   |
|-----|--------|-----------------|--------------------------------------------------------------------------------------|---------|---|
| .24 | 396946 | TESTE DE UREASE | TESTE DA UREASE PARA BX GÁSTRICA PARA PESQUISA H. PYLORI. RESULTADO EM 15MINUTOS     | Unidade | 0 |
| .25 | 439103 | VÁVULA          | VÁVULA DE CANAL DE TRABALHO SEMI - DESCARTÁVEIS. COMPATÍVEL COM ENDOSCÓPIOS OLYMPUS. | Unidade | 0 |

Observação: Em caso de divergência entre o descritivo do CATMAT e do Termo de Referência, prevaleceram as características descritas no Termo de Referência.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ARTIGO 18, § 1º, INCISO VI, DA LEI 14.333)

O valor estimado para aquisição dos insumos desta dispensa de licitação é de R\$ 114.143,07 (cento e quatorze mil cento e quarenta e três reais e sete centavos) e está baseado aos dados de custo médio obtidos da pesquisa mercadológica no sistema ComprasNet ([32161401](#)), conforme tabela abaixo:

| PREGÃO DA ENDOSCOPIA |        |                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |              |            |             |              |
|----------------------|--------|--------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------|-------------|--------------|
| ITEM                 | CATMAT | DESCRIÇÃO RESUMIDA                               | DESCRIÇÃO TÉCNICA COMPLETA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | APRESENTAÇÃO | QUANTIDADE | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL  |
| .1                   | 603005 | AGULHA INJETORA PARA ESCLEROTERAPIA E HEMOSTASIA | AGULHA INJETORA PARA ESCLEROTERAPIA E HEMOSTASIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Unidade      | 50         | R\$ 99,37   | R\$ 4.968,26 |
| .2                   | 465288 | ALÇA DE POLIPECTOMMIA HEXAGONAL                  | ALÇA DE POLIPECTOMIA HEXAGONAL MULTIFILAMENTAR - ABERTURA DE 30 MM COMPLEMENTAR: MODELO HEXAGONAL, COM ABERTURA DE 30MM (OU MAIOR), COMPATÍVEL COM USO EM BISTURI ELÉTRICO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 230CM. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL.                                                                                                                                 | Unidade      | 5          | R\$ 107,58  | R\$ 537,90   |
| .3                   | 465279 | ALÇA DE POLIPECTOMMIA OVAL                       | ALÇA DE POLIPECTOMIA MONOFILAMENTAR OVAL - ABERTURA DE 15 MM COMPLEMENTAR: MODELO OVAL, MONOFILAMENTAR, COMPATÍVEL COM USO EM BISTURI ELÉTRICO. COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 230CM. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL.                                                                                                                                                       | Unidade      | 5          | R\$ 100,17  | R\$ 500,86   |
| .4                   | 465278 | ALÇA DE POLIPECTOMMIA OVAL                       | ALÇA DE POLIPECTOMIA MONOFILAMENTAR OVAL - ABERTURA DE 25 MM COMPLEMENTAR: MODELO OVAL, MONOFILAMENTAR, COMPATÍVEL COM USO EM BISTURI ELÉTRICO. COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 230CM. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL.                                                                                                                                                       | Unidade      | 10         | R\$ 89,37   | R\$ 893,72   |
| .5                   | 475102 | BOCAL PROTETOR DENTAL PARA ENDOSCOPIA-ADULTO     | BOCAL PROTETOR DENTAL PARA ENDOSCOPIA - ADULTO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE ISENTO DE LÁTEX, COM PRESILHA E FITA ELÁSTICA SINTÉTICA, COM APROXIMADAMENTE 50 CM DE COMPRIMENTO E ORIFÍCIOS PARA ENCAIXE NA PRESILHA, COM ABERTURA DE 2,5 CM DE LARGURA X 2,0 CM DE ALTURA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. TAMANHO ADULTO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. REUTILIZÁVEL. | Unidade      | 10         | R\$ 13,97   | R\$ 139,66   |
| .6                   | 475103 | BOCAL PROTETOR DENTAL PARA ENDOSCOPIA-INFANTIL   | BOCAL PROTETOR DENTAL PARA ENDOSCOPIA - ADULTO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE ISENTO DE LÁTEX, COM PRESILHA E FITA ELÁSTICA SINTÉTICA, COM APROXIMADAMENTE 50 CM DE COMPRIMENTO E ORIFÍCIOS PARA ENCAIXE NA PRESILHA, COM ABERTURA DE 2,5 CM DE                                                                                                               | Unidade      | 3          | R\$ 16,20   | R\$ 48,60    |

|     |        |                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |         |    |            |               |
|-----|--------|--------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|------------|---------------|
|     |        |                                            | LARGURA X 2,0 CM DE ALTURA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. TAMANHO ADULTO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. REUTILIZÁVEL.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |         |    |            |               |
| .7  | 465282 | CESTA COLETORA                             | CESTA COLETORA, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 30MM, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 230CM, COMPATÍVEL COM CANAL DE TRABALHO DE 2,8MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Unidade | 10 | R\$ 761,47 | R\$ 7.614,67  |
| .8  | 445450 | CLIP HEMOSTÁTICO                           | CLIP HEMOSTÁTICO, COM APLICADOR, PARA ENDOSCOPIA, DESCARTÁVEL COM GIRO DE 360 GRAUS, COM VÁRIOS GIROS E DIVERSAS ABERTURAS. COMPRIMENTO MÍNIMO DO APLICADOR DE 230 CM, ABERTURA DE 8 MM, COMPATÍVEL COM CANAL DE TRABALHO DE 2,8 MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Unidade | 20 | R\$ 567,77 | R\$ 11.355,36 |
| .9  | 445450 | CLIP HEMOSTÁTICO                           | CLIP HEMOSTÁTICO, COM APLICADOR, PARA ENDOSCOPIA, DESCARTÁVEL COM GIRO DE 360 GRAUS, COM VÁRIOS GIROS E DIVERSAS ABERTURAS. COMPRIMENTO MÍNIMO DO APLICADOR DE 230 CM, ABERTURA DE 11 MM, COMPATÍVEL COM CANAL DE TRABALHO DE 2,8 MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Unidade | 20 | R\$ 567,77 | R\$ 11.355,36 |
| .10 | 445450 | CLIP HEMOSTÁTICO                           | CLIP HEMOSTÁTICO, COM APLICADOR, PARA ENDOSCOPIA, DESCARTÁVEL COM GIRO DE 360 GRAUS, COM VÁRIOS GIROS E DIVERSAS ABERTURAS. COMPRIMENTO MÍNIMO DO APLICADOR DE 230 CM, ABERTURA DE 16 MM, COMPATÍVEL COM CANAL DE TRABALHO DE 2,8 MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Unidade | 20 | R\$ 567,77 | R\$ 11.355,36 |
| .11 | 458243 | CONJUNTO DE LIGADURA ELÁSTICA PARA VARIZES | CONJUNTO DE LIGADURA ELÁSTICA PARA VARIZES ESOFÁGICAS COMPLEMENTAR: CONTENDO 01 TAMBOR COM NO MÍNIMO SEIS ANÉIS MONTADOS NA PARTE DE TRÁS DO TAMBOR, PERMITINDO MELHOR VISUALIZAÇÃO DURANTE A LIBERAÇÃO DOS ANÉIS, O PENÚLTIMO ANÉL DE COLORAÇÃO DIFERENTE DOS DEMAIS PARA SINALIZAÇÃO DE PENÚLTIMO DISPARO. LATEX-FREE. MANOPLA PLÁSTICA GIRATÓRIA COM CLICK AUDÍVEL NO MOMENTO DA LIBERAÇÃO DA BANDA ELÁSTICA. MANOPLA COM CONEXÃO LUER LOCK PARA ADAPTAÇÃO AO CATETER IRRIGADOR PERMITINDO IRRIGAR ATRAVÉS DO CANAL DE TRABALHO DO ENDOSCÓPIO, PARA CANAL DE TRABALHO DE NO MÍNIMO 2,8 MM E COMPATÍVEL COM APARELHOS DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA OLYMPUS GIF - Q150 E FUJINON EG-530WR. DESCARTÁVEL E ESTÉRIL. | Unidade | 50 | R\$ 423,53 | R\$ 21.176,49 |
|     |        | CONJUNTO PARA                              | CONJUNTO PARA GASTROSTOMIA ENDOSCÓPICA PERCUTÂNEA (PEG) - 20F COMPLEMENTAR: POR TÉCNICA "PULL", CONTENDO CONJUNTO COMPLETO PARA VIA ENDOSCÓPICA PERCUTÂNEA COM NO MÍNIMO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |         |    |            |               |

|     |        |                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |         |     |              |               |
|-----|--------|---------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|--------------|---------------|
| .12 | 440103 | GASTROSTOMIA ENDOSCÓPICA PERCUTÂNEA (PEG)               | CATETER DE SILICONE GRADUADO, CALIBRE 20 FRENCH, COM DISCO DE RETENÇÃO RADIOPACO, FIXADOR EXTERNO, ALÇA DE POLIPECTOMIA, FIO GUIA, TROCATER, CONECTOR PADRÃO EM Y, CLAMP E TAMPA, BISTURI, AGULHA PARA PUNÇÃO E ANESTESIA. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Unidade | 5   | R\$ 425,03   | R\$ 2.125,15  |
| .13 | 440104 | CONJUNTO PARA GASTROSTOMIA ENDOSCÓPICA PERCUTÂNEA (PEG) | CONJUNTO PARA GASTROSTOMIA ENDOSCÓPICA PERCUTÂNEA (PEG) - 24F COMPLEMENTAR: POR TÉCNICA "PULL", CONTENDO CONJUNTO COMPLETO PARA VIA ENDOSCÓPICA PERCUTÂNEA COM NO MÍNIMO CATETER DE SILICONE GRADUADO, CALIBRE 20 FRENCH, COM DISCO DE RETENÇÃO RADIOPACO, FIXADOR EXTERNO, ALÇA DE POLIPECTOMIA, FIO GUIA, TROCATER, CONECTOR PADRÃO EM Y, CLAMP E TAMPA, BISTURI, AGULHA PARA PUNÇÃO E ANESTESIA. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL.                                                                                                                                                                  | Unidade | 15  | R\$ 506,26   | R\$ 7.593,96  |
| .14 | 481963 | ESCOVA DE LIMPEZA                                       | ESCOVA DE LIMPEZA COM CERDAS NAS DUAS PONTAS, COMPATÍVEL COM CANAL DE TRABALHO DE 2,8MM E COM 230 CM DE COMPRIMENTO(DESCARTÁVEL)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Unidade | 10  | R\$ 26,92    | R\$ 269,20    |
| .15 | 481973 | ESCOVA DE LIMPEZA                                       | ESCOVA DE LIMPEZA PARA ENTRADAS DE SUÇÃO E VÁLVULA DE ENDOSCÓPIO, DE 7MM A 12MM DE DIÂMETRO COMPATÍVEL COM APARELHOS OLYMPUS - DESCARTÁVEL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Unidade | 20  | R\$ 102,18   | R\$ 2.043,67  |
| .16 | 481537 | FIXADOR DE TUBO ENDOTRAQUEAL 5FR HOLLISTER              | FIXADOR PARA GASTROSTOMIA- DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO HORIZONTAL PARA TUBOS, DRENOS OU CATETERES SOBRE A PELE DOS PACIENTES, COM BARREIRA DE PELE DE RESINA SINTÉTICA E BORDA ADESIVA MICROPOROSA. BRAÇADEIRAS DENTADAS E AJUSTÁVEIS AO DIÂMETRO DOS TUBOS, DRENOS OU CATETERES QUE VARIAM DE 5-40 FR. NÃO CONTÉM LÁTEX. PRODUTO ESTÉRIL, USO ÚNICO. ELIMINA A NECESSIDADE DE SUTURAR TUBOS A PELE. PROTEGE A PELE AO REDOR DO LOCAL DO TUBO, MINIMIZANDO SEU MOVIMENTO, FIXANDO-O NA MELHOR POSIÇÃO NECESSÁRIA, ELIMINANDO SITUAÇÕES DE DESCONFORTO E DE AUMENTO DO LOCAL DE ENTRADA DO TUBO. | Unidade | 20  | R\$ 141,87   | R\$ 2.837,40  |
| .17 | 485533 | MASCARA N95                                             | MÁSCARA N95 COM CARVÃO ATIVADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Unidade | 200 | R\$ 10,26    | R\$ 2.051,72  |
| .18 | 600568 | PINÇA PARA BIÓPSIA QUENTE                               | PINÇA PARA BIÓPSIA QUENTE - 2,3 MM. REVESTIDA (POLIETILENO), COM CONEXÃO PARA BISTURI ELÉTRICO, COMPATÍVEL COM CANAL DE TRABALHO DE 2,8MM E PELO MENOS 230 CM DE COMPRIMENTO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Unidade | 10  | R\$ 1.334,21 | R\$ 13.342,05 |
|     |        | SACO DE                                                 | SACO DE CAPTURA DE PÓLIPOS E CORPO ESTRANHOS COM ABERTUR MÍNIMA DE 25MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |         |     |              |               |

|             |        |                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                     |         |     |            |                |
|-------------|--------|-------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|------------|----------------|
| .19         | 427456 | CAPTURE DE PÓLIPOS            | COM MÍNIMO DE 230CM DE COMPRIMENTO, COMPATÍVEL COM CANAL DE TRABALHO DE 2,8MM                                                                                                                                                                                                       | Unidade | 10  | R\$ 925,48 | R\$ 9.254,83   |
| .20         | 289671 | SILICONE                      | SILICONE PARA LUBRIFICAÇÃO DE MATERIAIS DE ENDOSCOPIA                                                                                                                                                                                                                               | Frasco  | 2   | R\$ 60,00  | R\$ 120,00     |
| .21         | 435892 | SONDA PARA VARIZES DE ESÔFAGO | SONDA PARA VARIZES DE ESÔFAGO, TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO ESOFÁGICA, MODELO SENGSTAKEN-BLAKEMORE, MATERIAL BORRACHA, TRÊS VIAS, CALIBRE 16F, COMPRIMENTO CERCA DE 100CM , COMPONENTES COM ORIFÍCIOS E DOIS BALOES ( GÁSTRICO/ESOFÁGICO), ESTÉRIL, DESCARTAVÉL, EMBALAGEM INDIVIDUAL | Unidade | 2   | R\$ 470,94 | R\$ 941,88     |
| .22         | 435893 | SONDA PARA VARIZES DE ESÔFAGO | SONDA PARA VARIZES DE ESÔFAGO, TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO ESOFÁGICA, MODELO SENGSTAKEN-BLAKEMORE, MATERIAL BORRACHA, TRÊS VIAS, CALIBRE 18F, COMPRIMENTO CERCA DE 100CM , COMPONENTES COM ORIFÍCIOS E DOIS BALOES ( GÁSTRICO/ESOFÁGICO), ESTÉRIL, DESCARTAVÉL, EMBALAGEM INDIVIDUAL | Unidade | 2   | R\$ 478,57 | R\$ 957,14     |
| .23         | 435895 | SONDA PARA VARIZES DE ESÔFAGO | SONDA PARA VARIZES DE ESÔFAGO, TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO ESOFÁGICA, MODELO SENGSTAKEN-BLAKEMORE, MATERIAL BORRACHA, TRÊS VIAS, CALIBRE 21F, COMPRIMENTO CERCA DE 100CM , COMPONENTES COM ORIFÍCIOS E DOIS BALOES ( GÁSTRICO/ESOFÁGICO), ESTÉRIL, DESCARTAVÉL, EMBALAGEM INDIVIDUAL | Unidade | 2   | R\$ 459,63 | R\$ 919,25     |
| .24         | 396946 | TESTE DE UREASE               | TESTE DA UREASE PARA BX GÁSTRICA PARA PESQUISA H. PYLORI. RESULTADO EM 15MINUTOS                                                                                                                                                                                                    | Unidade | 150 | R\$ 2,10   | R\$ 315,57     |
| .25         | 439103 | VÁVULA                        | VÁVULA DE CANAL DE TRABALHO SEMI - DESCARTÁVEIS. COMPATÍVEL COM ENDOSCÓPIOS OLYMPUS.                                                                                                                                                                                                | Unidade | 5   | R\$ 285,00 | R\$ 1.425,00   |
| VALOR TOTAL |        |                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                     |         |     |            | R\$ 114.143,07 |

**5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ARTIGO 18, § 1º, INCISO VIII, DA LEI 14.333)**

Optou-se pelo NÃO parcelamento do objeto, o que enseja a utilização do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a participação de um maior número de fornecedores em potencial e, assim, evitando a concentração de mercado.

**6. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (ARTIGO 18, § 1º, INCISO XIII, DA LEI 14.333)**

Com base no exposto neste estudo técnico, esta Equipe de Planejamento considera viável a contratação de empresas para o fornecimento dos materiais por este meio, sendo necessária para o atendimento das necessidades e interesses da população que busca atendimento nesta instituição.

A presente contratação está em consonância com o planejamento institucional da Administração, atendendo ao disposto no inciso XIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, na medida em que: Integra o Plano de Contratações Anual (PCA) do órgão, previamente elaborado com base nas demandas identificadas pelas unidades técnicas e pela direção do HJPB, tendo como foco a manutenção e ampliação dos serviços hospitalares de média e alta complexidade; Está em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com a Lei Orçamentária Anual (LOA), que asseguram dotação orçamentária específica para custeio e investimento em unidades hospitalares, incluindo o setor de endoscopia; Contribui para o cumprimento de metas institucionais de ampliação do acesso, qualidade e resolutividade dos serviços de saúde pública, em consonância com os princípios do SUS e as diretrizes do plano estadual de saúde.

Dessa forma, a contratação está devidamente planejada e respaldada nos instrumentos oficiais de planejamento governamental, e devem seguir com a autorização do Ordenador de Despesas, atendendo às exigências legais e garantindo a legitimidade e a efetividade da ação administrativa que busca prestar o melhor atendimento para suprir as necessidades e interesses da população que busca atendimento nesta instituição.

7. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA (ARTIGO 18, § 1º, INCISO II, DA LEI 14.333)

O PCA/2025 está disponível para acesso público através do Sistema SEI-RN no site <https://sei.rn.gov.br>, com o número de processo 00610130.000008/2025-88.

8. ANÁLISE DE RISCOS (ARTIGO 18 INCISO X, DA LEI 14.333)

| IDENTIFICAÇÃO E TRATAMENTO DOS PRINCIPAIS RISCOS ASSOCIADOS À AQUISIÇÃO |                           |                              |               |         |                 |                                                                               |
|-------------------------------------------------------------------------|---------------------------|------------------------------|---------------|---------|-----------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| Se (causa)                                                              | Riscos identificados      | Então (consequência)         | Probabilidade | Impacto | Medida do risco | Controle de risco                                                             |
| Atraso da licitação                                                     | Ruptura do estoque        | Desabastecimento             | Média         | Alta    | Alto risco      | Licitação executado em tempo hábil.                                           |
| Quantitativos solicitados aquém da demanda                              | Ruptura do estoque        | Desabastecimento             | Baixa         | Alta    | Baixo risco     | Realizar análise quantitativa de qualitativa dos dados de dispensação.        |
| Itens cancelados, desertos ou fracassos                                 | Ruptura do estoque        | Desabastecimento             | Média         | Alta    | Alto risco      | Analisar alternativas terapêuticas disponíveis nos instrumentos licitatórios. |
| Descritivos incompletos                                                 | Item deserto em licitação | Impossibilidade de aquisição | Baixa         | Média   | Baixo risco     | Coletar dados de descrição no compras net associado ao CATMAT dos produtos.   |

LEGENDA:

| ITEM              | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                       |
|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Probabilidade     | Probabilidade do evento de risco ocorrer.<br>Preencher com:<br>1) Baixa;<br>2) Média;<br>3) Alta;<br>4) Muito Alta.                                                                                                                                             |
| Impacto           | Impacto causado no resultado pretendido, caso o evento de risco ocorra (se materialize).<br>Preencher com:<br>1) Baixa;<br>2) Média;<br>3) Alta;<br>4) Muito Alta.                                                                                              |
| Medida do risco   | Resultado da multiplicação entre o impacto e a probabilidade de ocorrência do risco.<br>Preencher com:<br>Resultado de 1 a 3 - Baixo risco;<br>Resultado de 4 a 5 - Médio risco;<br>Resultado de 6 a 9 - Alto risco;<br>Resultado de 10 a 16 - Altíssimo risco. |
| Controle do risco | Descrever o tratamento (a ação) usado (a) para mitigar/eliminar/evitar o risco identificado.                                                                                                                                                                    |

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ARTIGO 18, § 1º, INCISO III, DA LEI 14.333)

O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) atender aos requisitos da contratação descritos no Termo de Referência (Id.32166604) e às disposições abaixo:

9.1. PROPOSTA

9.1.1. Durante o pregão eletrônico, a contratada deverá enviar sua proposta contendo as seguintes informações:

- I. Fator embalagem dos materiais contratados, especificando a quantidade de unidades por embalagem;
- II. Marca, fabricante e rótulo, quando aplicável; Prazo de validade;
- III. Registro na Anvisa conforme Habilitação - Qualificação Técnica;
- IV. Catálogo com imagem e descritivo do item ofertado.
- V. Deverão constar na(s) proposta(s) os dados bancários das empresas como: conta corrente, agência, banco, cidade e os dados do representante legal da empresa, caso os mesmos ainda não tenham sido oportunamente informados a título de atualização/informação, junto ao cadastro de fornecedores. Na falta de tal informação, a Administração poderá solicitá-la em outro momento.
- VI. O CNPJ indicado nos documentos e na(s) proposta(s) de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação e a respectiva Fatura/Nota Fiscal.
- VII. Nos preços cotados dos materiais deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação, proposta.

9.1.2. Prazo de validade da proposta será de no mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.1.3. Os produtos ofertados serão de fabricação recente, com **prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses**, quando da entrega dos mesmos, ou seja, uma vida útil não inferior ao período de um ano a partir da entrega dos produtos na unidade solicitante, exceto nos casos previstos em legislação específica ou mediante apresentação de carta de comprometimento de troca.

9.1.4. Para cada item cotado deverá ser ofertada uma única marca, vedada a sua substituição durante o processo de cotação ou quando da sua entrega decorrente da contratação.

9.1.5. Apresentar cópia do registro dos produtos na ANVISA / Ministério da Saúde ou sua publicação no DOU. No caso de produtos sujeitos a isenção, comprovar que são isentos de registro.

#### **10. LEVANTAMENTO DE MERCADO (ARTIGO 18, § 1º, INCISO V, DA LEI 14.333)**

O estudo ou levantamento de mercado foi formulado principalmente por intermédio das experiências vivenciadas em processos licitatórios passados, bem como, durante a realização da pesquisa mercadológica, a qual foi necessária para identificar os preços referenciais dos itens, assim como, para estimar o orçamento da licitação, sempre levando em consideração as características dos materiais que serão solicitados.

Após análise das licitações anteriores e dos parâmetros utilizados na pesquisa de mercado, observou-se que não houve modificações nas formas de aquisição desses itens que deverão ser contempladas na licitação a ser realizada a posteriori. Constatou-se ainda nos certames pesquisados, que os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta licitam de forma semelhante a que esta entidade pretende licitar.

Ademais, os produtos listados neste processo não estão contemplados em atas de RP, justificando essa forma de processo licitatório.

Dessa forma, não vislumbramos justificativa que enseje a mudança da atual metodologia de aquisição, até mesmo para evitar entendimentos inconsistentes por parte do mercado interessado.

#### **11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ARTIGO 18, § 1º, INCISO VII, DA LEI 14.333)**

A presente solução contempla a aquisição de insumos destinados ao abastecimento do setor de endoscopia, incluindo itens tradicionais e novos materiais necessários para a ampliação das modalidades de atendimento, com o objetivo de atender às demandas crescentes e à incorporação de tecnologias avançadas nos procedimentos endoscópicos.

A seleção da modalidade de pregão eletrônico fundamenta-se na padronização dos insumos, no caráter contínuo e recorrente da demanda, e na necessidade de assegurar ampla competitividade entre fornecedores qualificados, favorecendo a obtenção de propostas economicamente vantajosas. A utilização da plataforma eletrônica possibilita maior transparência e agilidade ao processo licitatório, além de permitir a realização de lances sucessivos que promovem a redução de custos.

Os insumos contemplam materiais de alta especificidade técnica, tais como sondas, dispositivos de visualização, sistemas de insuflação e aspiração, além de novos itens tecnológicos que possibilitam a ampliação das técnicas endoscópicas disponíveis, como endoscopia terapêutica avançada e procedimentos diagnósticos aprimorados. A correta especificação técnica dos produtos assegura a compatibilidade com os equipamentos existentes e a conformidade com as normas de segurança e qualidade vigentes. A implementação desta solução visa garantir o abastecimento contínuo e eficiente do setor, assegurando a qualidade e a segurança dos procedimentos, bem como a ampliação das capacidades técnicas e operacionais do serviço, possibilitando maior diversidade e complexidade nos atendimentos realizados. Em conformidade com o artigo 18, § 1º, inciso VII, da Lei nº 14.333/2021, a adoção do pregão eletrônico para esta aquisição representa a alternativa mais eficiente e econômica para a Administração, promovendo a otimização dos recursos públicos e a melhoria contínua dos serviços de saúde prestados.

Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de julgamento menor preço por ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista serão as usuais cobradas pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) desta instituição.

Só serão aceitas propostas com a oferta de entrega com a previsão do quantitativo total de cada item, isto é, 100% (cem por cento) do quantitativo total a ser licitado em cada item.

#### **12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (ARTIGO 18, § 1º, INCISO IX, DA LEI 14.333)**

- Garantir o atendimento integral das necessidades da equipe assistencial, diminuindo o tempo de internação e melhoria na assistência aos usuários. Atingindo este objetivo, conseqüentemente haverá redução dos custos assistenciais.
- Abastecer o hospital de forma adequada e garantir o fornecimento efetivo dos produtos para realização de exames e tratamento por via endoscópica.
- Garantir que o hospital tenha um abastecimento contínuo e adequado, evitando qualquer interrupção ou escassez que possa comprometer a assistência hospitalar. Dessa forma, buscamos promover a segurança e a eficácia dos cuidados de saúde, assegurando o acesso aos produtos para a saúde necessários para o bem-estar e a recuperação dos pacientes.

#### **13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (ARTIGO 18, § 1º, INCISO X, DA LEI 14.333)**

Destarte, sugere-se que essa contratação seja antecedida e concretizada por intermédio de licitação, na modalidade prevista no Decreto nº 10.024/2019 e da Lei nº 14.133/2021. Após a homologação da licitação, os licitantes vencedores assinarão termo de contrato, ou outro instrumento equivalente. As Notas de Empenho formalizarão a contratação.

#### **14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ARTIGO 18, § 1º, INCISO XI, DA LEI 14.333)**

A aquisição dos produtos listados dá-se em virtude da inexistência destes itens nas atas de registros de preços da SESAP, justificados na DFD (32030875), e visa a manutenção do suprimento adequado de medicamentos utilizados no Hospital Dr. José Pedro Bezerra, solicitados de acordo com a estimativa de consumo dos mesmos, com quantitativo suficiente para este ano. Assim sendo, a intenção deste processo de aquisição é que não se interrompa o cíclico abastecimento da instituição com esses produtos.

#### **15. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (ARTIGO 18, § 1º, INCISO XII, DA LEI 14.333)**

15.1. As atividades envolvendo a cadeia de suprimentos de medicamentos e PPS nos serviços de saúde trazem riscos de impactos ambientais. Esses riscos são àqueles relacionados, principalmente, ao descarte inadequado destes insumos após expiração de suas validade ou desvios de qualidades, com potencial para contaminação do solo, do lençol freático e, conseqüentemente, da água (inclusive a de consumo humano). A fim de mitigar ou minimizar esse risco, a instituição consta com um Plano de Gerenciamento de Resíduos que institui os processos necessários para o descarte adequado dos insumos.

15.2. Os órgãos e entidades da Administração Pública quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV - que os insumos não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada de acordo com os estabelecidos pelos órgãos de vigilância sanitária, do Ministério do Meio Ambiente, ou correspondentes, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), entre outros.

V - A contratada deverá cumprir as práticas de proteção ao meio ambiente, nos termos da legislação em vigor, especialmente às resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), não permitindo que materiais descartáveis e detritos de qualquer natureza sejam lançados em áreas impróprias para descarte, de modo a minimizar eventuais danos ao meio ambiente.

ROGÉRIA MACÊDO PINHEIRO DE ARAÚJO  
Farmacêutica | Matrícula: 203.632-0

CÁSSIO ALEXANDRE OLIVEIRA RODRIGUES  
Farmacêutico | Matrícula: 247.714-9

ARYELLE MAYARA DA SILVA PAULINO  
Matrícula: 248.600-8

Natal, 23 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIA MACEDO PINHEIRO DE ARAUJO, Coordenadora Farmaceutica**, em 23/09/2025, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **ARYELLE MAYARA DA SILVA PAULINO, Farmacêutica**, em 23/09/2025, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **CASSIO ALEXANDRE OLIVEIRA RODRIGUES, Farmacêutico**, em 23/09/2025, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.rn.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **36590889** e o código CRC **1C12E542**.